da Lei n° 5.172/66, 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e art. 38, inciso II, da Lei Federal n° 9.478, de 06 de agosto de 1997.

#### SEÇÃO II

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS CONSÓRCIOS DE EMPRESAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES RELACIONADAS COM A EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL

- **Art. 67.** Os consórcios, formados por grupos de empresas, que desenvolvam atividades relacionadas com a exploração de gás natural no território deste Estado, inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe CACESE, na forma prevista no art. 66 deste Anexo, observarão o seguinte (art. 616-Z-P do Decreto nº 21.400/2002):
- I o consórcio deve registrar todas as operações de sua atividade em livros fiscais próprios, ficando a empresa líder responsável pela escrituração e transferência de eventuais créditos, decorrentes de aquisições de insumos e ativos, às consorciadas, na proporção de suas participações no consórcio;
- II o disposto no inciso I deste artigo dar-se-á mediante a emissão, pelo consórcio, de tantas notas fiscais quantas forem as empresas participantes do consórcio;
- III a obrigação principal deve ser cumprida pelos consorciados, aplicandose ao consórcio a legislação pertinente às empresas em geral no que se refere às demais obrigações.

#### SEÇÃO III

#### DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À UNIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PELAS EMPRESAS E CONSÓRCIOS QUE EXPLOREM GÁS NATURAL NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NA PLATAFORMA CONTINENTAL (AJUSTES SINIEF 07/2015 E 11/2023)

- **Art. 68.** As empresas concessionárias e os consórcios contratados com a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP para exploração e produção de gás natural, ficam obrigados a realizar a transmissão do arquivo digital relativo ao Demonstrativo de Apuração da Participação Especial DAPE e ao Boletim Mensal de Produção BMP de cada campo de produção e de cada unidade estacionária de produção UEP de gás natural, em formato XML, conforme modelo estabelecido pela ANP e constantes de Manual de Integração da Indústria do Petróleo e Gás Natural (art. 616-Z-Z-Z-I do Decreto nº 21.400/2002 e Ajuste SINIEF 07/2015 e 11/2023).
- § 1º O arquivo digital do BMP e do DAPE-e será gerado pelas empresas concessionárias e os consórcios de acordo com as especificações do leiaute definido no Manual de Integração (art. 616-Z-Z-Z-I, § 1º do Decreto nº 21.400/2002).
- § 2º As informações previstas no "caput" deverão refletir os valores apurados segundo os regulamentos específicos da ANP, no que se refere à medição fiscal para fins de apuração do pagamento das participações governamentais referentes aos "royalties" e participação especial (art. 616-Z-Z-Z-I, § 2º do Decreto nº 21.400/2002).
- § 3º Para garantir a validade jurídica do BMP e do DAPE-e, que compreende a autenticidade, a integridade, a privacidade e o não repúdio, as informações a que se refere o "caput" serão prestadas em arquivo digital com assinatura digital da concessionária ou do consórcio por meio e sua empresa líder, podendo ser o representante legal, certificadas por entidade credenciada pela ICP Brasil (art. 616-Z-Z-Z-I, § 3º do Decreto nº 21.400/2002).
- § 4º Ato COTEPE dará publicidade ao Manual de Integração de que trata este artigo, do qual constarão procedimentos relativos à leiaute, geração, envio, validação e retificação dos arquivos dispostos no "caput" (art. 616-Z-Z-Z-I, § 4º do Decreto nº 21.400/2002).
- $\S$  5° A partir da carga de janeiro de 2023, a ser enviada em fevereiro de 2023, os dados do BMP de cada campo de produção deverão seguir o novo modelo a ser aprovado em Ato Cotepe específico (art. 616-Z-Z-Z-I,  $\S$ 5° do Decreto nº 21.400/2002).
- § 6° A partir da carga de abril de 2023, a ser enviada em maio de 2023, os dados do BMP de cada unidade estacionária (BMP-UEP) deverão seguir o novo modelo a ser aprovado em Ato Cotepe específico (art. 616-Z-Z-Z-I, § 6° do Decreto n° 21.400/2002).
- **Art. 69.** O BMP será transmitido até o dia vinte e cinco de cada mês a partir do mês seguinte àquele em que ocorrer o início da produção de cada campo, e o DAPE-e será transmitido trimestralmente até o dia quinze do mês subsequente ao mês seguinte de cada trimestre do ano civil (art. 616-Z-Z-J do Decreto nº 21.400/2002).
- **Art. 70.** Os arquivos de que trata o art. 68, deverão ser armazenados pelo mesmo prazo estabelecido para a guarda dos documentos fiscais, observando os requisitos da validade jurídica e as particularidades previstas na legislação tributária estadual (art. 616-Z-Z-Z-K do Decreto nº 21.400/2002).

Parágrafo único. A geração, o armazenamento e o envio dos arquivos digitais não dispensam as empresas concessionárias e os consórcios, por meio de sua empresa líder, da guarda dos documentos que deram origem às informações nele constantes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável (art. 616-Z-Z-Z-K, parágrafo único do Decreto nº 21.400/2002).

- **Art. 71.** As empresas concessionárias e os consórcios de que trata o art. 68, ficam obrigadas à (art. 616-Z-Z-Z-L do Decreto n° 21.400/2002):
- I comunicar a relação dos Blocos com os respectivos nº dos contratos com a ANP, indicando os campos de petróleo e gás natural em fase de desenvolvimento e produção, ficando obrigados a manterem atualizada essa relação à medida que novos campos entrarem em produção ou que forem objetos de abandono;
- II informar, no caso dos consórcios, as alterações dos contratos de consórcio, mantendo atualizada a relação das consorciadas com os respectivos percentuais de participação do consórcio.

#### Administração

#### Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Administração

A Secretária de Estado da Administração baixou as seguintes portarias, conforme disposto nos Decretos nº 17.851/98 e nº 29.753/14, na Lei nº 8.496/18 e legislação correlata:

	PORTARIA DE CESSÃO										
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO	VIGÊNCIA	ÔNUS				
3347/2025	xxx.750.	EGESILDA	CONTADOR	SEAD	PGE	01/11/2025	D				
	484-xx	DOS				até					
		SANTOS				31/10/2027					
		VIEIRA									

#### LUCIVANDA NUNES RODRIGUES Secretária de Estado da Administração

#### Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Administração

A Secretária de Estado da Administração baixou as seguintes portarias:

**PORTARIA Nº 3428/2025** - Exonera a pedido, **GLÍCIA TAMIRES NUNES SIMÕES**, C.P.F. nº XXX.337.175-XX, Assistente de Trânsito, Categoria I, Classe F, do Grupo Ocupacional DETRAN/PCCV, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado (a) no Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

Secretária de Estado da Administração LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL № 1 – SEED/SE – PROFESSOR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Estado da Administração e o Secretário de Estado da Educação do Estado de Sergipe, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, na Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, na Lei Complementar nº 214, de 22 de dezembro de 2011, e suas respectivas alterações, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD/SE) e pela Secretaria de Estado da Educação de Sergipe (SEED/SE).
- 1.1.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do Método Cespe de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.
- 1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebraspe:
- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 1.3 As provas objetivas, a prova discursiva e a prova prática, para todos os candidatos, bem como a perícia médica dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos afrodescendentes, serão realizados na cidade de Aracaju/SE.
- 1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

#### 2 DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1 Os requisitos, a descrição sumária das atividades, a remuneração e a jornada de trabalho dos cargos de que trata este edital constam no **Anexo I** deste edital.
- 2.1.1 Além do vencimento básico previsto no **Anexo I** deste edital, a remuneração do cargo de Professor de Educação Básica poderá ser acrescida da Gratificação por Interiorização da Atividade Docente, nos termos

Diário Oficial

Nº 29.762

do art. 37 da Lei Complementar nº 61/2001, quando a lotação ocorrer em município distinto daquele de residência do servidor. Poderá, ainda, ser acrescida da Gratificação por Atividade em Tempo Integral, no valor inicial de R\$ 2.886,15, caso o profissional seja selecionado em processo seletivo interno para atuação em jornada de tempo integral, conforme o art. 24 da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009.

- 2.2 As vagas estão distribuídas conforme o quadro constante do Anexo II deste edital.
- 2.3 Os candidatos serão lotados de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 214/2011, observado o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 61/2001.

#### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Ser aprovado no concurso público.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste edital.
- 3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 3.8 Ter sanidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção de saúde, feita pelo Serviço Médico do Estado.
- 3.9 Ter bons antecedentes.
- 3.10 Comprovar, para a posse no cargo público, a não acumulação de cargos e funções públicas no Magistério Público Oficial, exceto:
- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) nos casos prescritos na Constituição.
- 3.10.1 Em qualquer dos casos constantes do subitem 3.10 deste edital, a acumulação somente será permitida quando houver compatibilidade de horário, que deverá ser comprovada nos termos do § 8º do art. 6º da Lei Complementar nº 61/2001.
- 3.10.2 A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

#### 4 DAS RESERVAS DE VAGAS

#### 4.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do § 3º do artigo 152 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, e suas alterações, e da Lei Estadual nº 3.549, de 3 de novembro de 1994.
- 4.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, a fração será desconsiderada, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 3.549/1994.
- 4.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 7.712, de 8 de outubro de 2013; na Lei Estadual nº 9.293, de 27 de setembro de 2023; na Lei Estadual nº 9.294, de 27 de setembro de 2023; na Lei Estadual nº 9.295, de 27 de setembro de 2023; na Lei Estadual nº 9.409, de 15 de fevereiro de 2024; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- 4.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e enviar, via *upload*, na forma do subitem 4.1.2.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
- 4.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.
- 4.1.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 4.1.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 4.1.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 4.1.2.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema

- que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.1.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
- 4.1.2.5.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 4.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.1.2.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 4.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.8 deste edital, **atendimento especializado**, podendo solicitar **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
- 4.1.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 4.1.2 deste edital.
- 4.1.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 4.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital.
- 4.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 13 deste edital e na relação a que se refere o subitem 4.1.4 deste edital.
- 4.1.5 A inobservância do disposto no subitem 4.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

#### 4.1.6 DA PERÍCIA MÉDICA

- 4.1.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não eliminado na prova prática será convocado, antes da convocação para a avaliação de títulos, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do subitem 4.1.1.2 deste edital.
- 4.1.6.1.1 A perícia médica, promovida pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, nos termos da Lei Estadual nº 7.712/2013; da Lei Estadual nº 9.293/2023; da Lei Estadual nº 9.294/2023; da Lei Estadual nº 9.409/2024. do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações; do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994; da Lei nº 14.126/2021; e da Lei nº 14.768/2023.
- 4.1.6.1.2 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, inclusive para o que dispõe o art.39, inciso VII, da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.
- 4.1.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.
- 4.1.6.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com a respectiva cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.
- 4.1.6.2.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, bem como a cópia simples ou autenticada dos exames complementares específicos, será retida pela equipe da Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe. Caso sejam apresentados somente os documentos originais, estes serão retidos pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe por ocasião da realização da perícia médica para fins de arquivamento.
- 4.1.6.2.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
- 4.1.6.3 Por ocasião da perícia médica, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 4.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o

candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

- 4.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
- 4.1.6.6 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
- 4.1.6.7 Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 4.1.6.8 Será sumariamente eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e(ou) outra lista cujo requisito tenha de preencher, o candidato que não tiver a ratificação da deficiência descrita ou ter declarada a inabilitação para o serviço e cargo respectivos, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 3.549/1994, ou que, por ocasião da perícia médica:
- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.6.4 a 4.1.6.7 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.1.6.3 deste edital, se for o caso;
- e) for considerado inapto para o cargo;
- f) não comparecer à perícia médica e não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e(ou) outra lista cujo requisito tenha de preencher;
- g) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital.
- 4.1.6.9 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica, bem como durante o estágio probatório, na forma estabelecida do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994.
- 4.1.6.10 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 4.1.6.11 O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga.
- 4.1.6.12 O recurso contra o resultado provisório na perícia médica será impetrado de forma documental (*on-line*). Entretanto, a critério da perícia médica, o candidato poderá ser convocado para uma reavaliação, presencialmente, por uma nova junta médica.
- 4.1.6.13 As vagas definidas no subitem 4.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga.

### 4.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 4.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Estadual nº 8.331, de 6 de dezembro de 2017.
- 4.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 8.331/2017.
- 4.2.1.2 Considera-se pessoa afrodescendente a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
- 4.2.1.3 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.2.1.3.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos afrodescendentes.
- 4.2.1.4 A autodeclaração de afrodescendente possui presunção relativa de veracidade, devendo ser confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, e terá validade somente para este concurso público.
- 4.2.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do inciso I do art. 2º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 1, de 23 de março de 2018.
- $4.2.2\ Os\ candidatos\ que\ se\ autodeclararem\ afrodescendentes\ concorrer\~ao\ concomitantemente:$
- a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
- b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

- 4.2.2.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 4.2.2.1.1 Na hipótese de que trata o subitem 4.2.2.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.
- 4.2.2.1.2 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.2.4.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 4.2.2.2 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme § 1º do art. 3º da Lei nº 8.331/2017.
- 4.2.2.3 Os candidatos afrodescendentes que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 4.2.2.4 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 4.2.3 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga.

#### 4.2.4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCEDENTES

- 4.2.4.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 4.2.4.2 Em observância ao disposto no § 3º do art. 6º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2, de 15 de maio de 2018, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não eliminados na prova prática.
- 4.2.4.2.1 Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfazerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.2.4.3 Os candidatos habilitados na forma do subitem 4.2.4.2 deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase.
- 4.2.4.4 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 1/2018, e da Instrução Normativa nº 2/2018, o candidato que se autodeclarou afrodescendente **deverá se apresentar**, presencialmente, à comissão de heteroidentificação.
- 4.2.4.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por **cinco integrantes e seus suplentes**, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.
- 4.2.4.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação, podendo sua gravação ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 4.2.4.5.1 O candidato que se recusar a ser filmado será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na sua autodeclaração, será também eliminado do concurso público, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 1º do art. 8º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2/2018.
- 4.2.4.5.1.1 Caso ocorra algum evento descrito no subitem 4.2.4.5.1 deste edital, fica a Administração dispensada de realizar convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.2.4.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- $4.2.4.6.1 \ \ Ser\~ao \ \ consideradas \ \ as \ \ caracter\'isticas \ \ fenot\'ipicas \ \ do \ \ candidato \ \ ao \ \ tempo \ \ de \ \ realiza\~ção \ \ do \ \ procedimento de heteroidentifica\~ção.$
- 4.2.4.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 4.2.4.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.2.4.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 4.2.4.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 4.2.4.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 4.2.4.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.2.4.8 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na sua autodeclaração prestada no momento da inscrição no concurso público, será também eliminado deste, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais, nos termos do § 5º do art. 6º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 2/2018.
- 4.2.4.8.1 O não comparecimento de candidatos ao procedimento de heteroidentificação não obrigará a Administração a realizar a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.2.4.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, conforme  $\S$   $2^{\circ}$  do art.  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.331/2017, o candidato será:
- a) eliminado do concurso;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 4.2.4.9.1 Para fins do disposto no subitem 4.2.4.9 deste edital, considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no concurso público, referentemente à reserva de cota para afrodescendente.
- 4.2.4.10 Na verificação fenotípica, não havendo a confirmação da veracidade da autodeclaração de ser afrodescendente e caso se constate que não houve dolo ou má-fé por parte do candidato em fazer a citada autodeclaração no momento da inscrição no concurso público, poderá o candidato continuar participando normalmente do certame, nas vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.2.4.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.2.4.12 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 4.2.4.12.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 4.2.4.12.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4.2.4.12.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.2.4.13 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação.

#### 4.3 DAS VAGAS DESTINADAS PARA LOTAÇÃO EM ESCOLAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

- 4.3.1 O preenchimento das vagas reservadas para lotação em escola indígena ou quilombola se dará prioritariamente por candidatos pertencentes à identidade indígena ou quilombola respectiva ao território da escola indígena ou quilombola cuja vaga tenha sido reservada, respeitando a ordem de classificação entre os candidatos da respectiva comunidade, na forma do art. 6º-A da Lei Complementar nº 61/2001, e suas alterações.
- 4.3.2 Para concorrer às vagas reservadas para lotação em escola indígena ou quilombola, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas para lotação em escolas indígenas ou quilombolas e preencher a autodeclaração de que é pessoa indígena ou quilombola.
- 4.3.2.1 A autodeclaração de pessoa indígena ou quilombola possui presunção relativa de veracidade, devendo ser confirmada pelo procedimento de verificação da condição de candidatos indígenas e quilombolas, e terá validade somente para este concurso público.
- 4.3.2.2 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para escola indígena ou quilombola também concorrerá, na lista geral de classificação, às demais vagas ofertadas para a mesma Diretoria Regional de Educação, desde que sejam de carga horária e disciplinas equivalentes, não fazendo jus, neste caso, a nenhum tipo de priorização.
- 4.3.4 As vagas reservadas para escolas indígenas e quilombolas que não forem preenchidas por candidatos pertencentes a essas comunidades poderão ser preenchidas por candidatos da lista geral de classificação da Diretoria Regional de Educação à qual a escola indígena ou quilombola esteja vinculada, observada a ordem de classificação, nos termos do § 6º do art. 6º-A da Lei Complementar nº 61/2001, e suas alterações.
- 4.3.5 Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para lotação em escola indígena ou quilombola, se convocados nos termos do subitem 4.3.6 deste edital, deverão se submeter ao procedimento de verificação da condição declarada.

#### 4.3.6 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 4.3.6.1 Serão convocados para o procedimento de verificação da condição os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para lotação em escola indígena ou quilombola não eliminados na prova prática. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena ou quilombola será realizado documentalmente.
- 4.3.6.2 Quando convocado, o candidato deverá enviar, via *upload*, por *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, a imagem legível da documentação constante dos subitens 4.3.6.2.1 ou 4.3.6.2.2 deste edital, para fins de comprovação do pertencimento à identidade indígena ou quilombola, respectiva à vaga pleiteada.
- 4.3.6.2.1 Para comprovação do pertencimento à identidade indígena serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Registro Administrativo Indígena (RAI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); ou
- b) autodeclaração, juntamente com o reconhecimento do líder da comunidade à qual pertença, atestando que o candidato é membro da etnia.
- 4.3.6.2.1.1 De forma complementar aos documentos listados no subitem 4.3.6.2.1 deste edital, os candidatos poderão apresentar os seguintes documentos:
- a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- c) documentos expedidos por escolas indígenas;
- d) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- e) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- f) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- g) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; **ou**
- h) documentos de natureza previdenciária.

- 4.3.6.2.2 Para comprovação do pertencimento à identidade quilombola será aceita declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada pela **liderança** quilombola, conforme modelo do Anexo VI deste edital.
- 4.3.6.3 O envio do documento constante do subitem 4.3.6.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este concurso, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.
- 4.3.6.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 4.3.6.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.3.6.5 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.3.6.6 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 4.3.6.7 O documento será analisado pelo Cebraspe, por meio de comissão específica para validar a comprovação de pertencimento à identidade indígena ou quilombola.
- 4.3.6.8 Os candidatos que não forem reconhecidos na condição declarada ou os que não enviarem a documentação no período estabelecido continuarão participando do concurso concorrendo às vagas sem prioridade.
- 4.3.6.9 O edital de resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor.
- 4.3.6.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 4.3.6.9.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.3.6.10 Demais informações a respeito do procedimento de verificação da condição declarada constarão de edital específico de convocação.

#### 5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 5.968, de 18 de julho de 2006, pela Lei Estadual nº 4.087, de 14 de maio de 1999, pela Lei Estadual nº 8.094, de 16 de fevereiro de 2016, e pela Lei Estadual nº 9.115, de 30 de novembro de 2022.
- 5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 5.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.1 deste edital deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, proceder conforme subitem 5.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 5.2.1 a 5.2.4 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.
- **5.2.1** 1º POSSIBILIDADE (desempregados, conforme a Lei Estadual nº 5.968/2006): enviar um dos documentos constantes do subitem 5.2.1.1 ou proceder de acordo com o subitem 5.2.1.2 deste edital, para a comprovação de inscrição no CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.2.1.1 Envio de um dos documentos a seguir:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; **ou**
- b) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego;  ${\bf ou}$
- c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 5.2.1.2 Para a comprovação de inscrição no CadÚnico, o candidato deverá:
- a) preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preencher a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- **5.2.2** 2ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 4.087/1999): certidão emitida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE), comprovando que realizou, no mínimo, duas doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de seis meses antes da efetivação da inscrição.
- 5.2.2.1 Considera-se como o marco temporal para efetivação da inscrição o último dia previsto para realização da inscrição neste concurso público.
- **5.2.3 3ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 8.094/2016)**: carteira de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- **5.2.4** 4ª POSSIBILIDADE (doadora de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 9.115/2022): documento que comprove que a candidata tenha realizado pelo menos três doações nos 12 meses antecedentes à publicação deste edital, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.
- 5.3 A realização do procedimento constante do subitem 5.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante dos subitens 5.2.1 a 5.2.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

- 5.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
- 5.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 5.2.1 a 5.2.4 deste edital.
- 5.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.2.1 a 5.2.4 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 5.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.2 deste edital será indeferida.
- 5.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste edital.
- 5.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 5.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.
- 5.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor.
- 5.10.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observando os procedimentos estabelecidos no item 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.10.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor.
- 5.11 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 6 deste edital, no período estabelecido no subitem 6.2 deste edital.
- 5.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 6 deste edital, no período estabelecido no subitem 6.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### 6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 TAXAS:
- a) cargos com jornada de trabalho de 100 horas mensais: R\$ 129,00.
- b) cargos com jornada de trabalho de 200 horas mensais: R\$ 149,00.
- 6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital.
- 6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), emitido pela SEFAZ/SE.
- 6.2.3 O DAE estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
- 6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o DAE pela página de acompanhamento do concurso.
- 6.2.4 O DAE pode ser pago nos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe, Itaú, Santander, Bradesco e Banco do Nordeste.
- 6.2.4.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no DAE, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor.
- 6.2.4.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de DAE gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no DAE ou fora do prazo a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital.
- 6.2.4.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital.
- 6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento**.

- 6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e discursiva.

#### 6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.4.1 Antes de solicitar inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/áreas de atuação/disciplinas aos quais deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/área de atuação/disciplina/localidade a que deseja concorrer.
- 6.4.1.1 Somente será admitida uma solicitação de inscrição por cargo/área de atuação/disciplina/localidade.
- 6.4.1.1.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para lotação em escola indígena ou quilombola deverá ler atentamente o subitem 4.3 deste edital e proceder conforme subitem 4.3.2 deste edital
- 6.4.1.2 Durante o período de inscrições, a solicitação de inscrição poderá ser alterada no que diz respeito a: cargos, áreas de atuação, disciplinas, localidades, sistema de concorrência e atendimento especializado, sendo vedada a alteração de cargos com jornada de trabalho de 100 horas mensais para cargos cuja jornada de trabalho seja de 200 horas mensais e vice-versa.
- 6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.
- 6.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 6.4.1.3 Durante o **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, o candidato deverá, ainda, enviar, via *upload*, por *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.1.4.1 a 6.4.1.4.4 deste edital, para fins de desempate, conforme item 15 deste edital.
- 6.4.1.3.1 Para comprovação do horário de nascimento, alínea "f" do subitem 15.1 deste edital, será necessário o envio da imagem legível da certidão de nascimento.
- 6.4.1.3.1.1 Para os candidatos que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 6.4.1.3.2 Para comprovação da capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conforme Lei Estadual nº 9.291/2023, alínea "g" do subitem 15.1 deste edital, será necessário envio da imagem legível de certificado de curso de Libras, reconhecido pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou da cumulação de certificados em curso de Libras, que seja igual ou superior a 250 horas.
- 6.4.1.3.3 Para comprovação da doação regular de sangue, conforme alínea "h" do subitem 15.1 deste edital, o candidato deverá enviar a imagem legível de comprovante emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
- 6.4.1.3.3.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
- 6.4.1.3.3.2 O candidato impossibilitado, por razões clínicas, de ser doador, tem direito a atestar sua condição, recebendo o mesmo benefício destinado ao doador regular.
- 6.4.1.3.4 Para fins de comprovação da função de jurado, alínea "i" do subitem 15.1 deste edital, o candidato deverá enviar a imagem legível de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
- 6.4.1.4 No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.4.1.5 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/área de atuação/disciplina/localidade de vaga.
- 6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
- 6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
- 6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
- 6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

- 6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
- 6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma salvo em caso de pagamento em duplicidade do mesmo boleto bancário ou de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à SEAD/SE, via *e-mail*, para o endereço eletrônico comissao.magisterio@sead.se.gov.br.
- 6.4.6.1.1 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.
- 6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.
- 6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS
- 6.4.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.8.13 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; **e**
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 6.4.8.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 6.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.8.13 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.8.1 e no subitem 6.4.8.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.
- 6.4.8.2.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na perícia médica, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 16.2 deste edital.
- 6.4.8.2.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.
- 6.4.8.3 A candidata que for amparada pela Lei Estadual nº 8.711, de 20 de julho de 2020, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.8.13 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 6.4.8.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.
- 6.4.8.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.
- 6.4.8.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.
- 6.4.8.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.
- 6.4.8.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.8.3 a 6.4.8.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 8.711/2020.
- 6.4.8.4 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.8.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.8.1 e no subitem 6.4.8.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e
- c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.
- 6.4.8.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.8.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 6.4.8.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 6.4.8.6 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.8.13 deste edital:
- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.
- 6.4.8.7 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.8.13 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.8.1 e no subitem 6.4.8.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.
- 6.4.8.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.
- 6.4.8.8 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.8.13 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 6.4.8.8 deste edital, que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.8.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.
- 6.4.8.8.1 O candidato cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 6.4.8.8 deste edital for deferido poderá ser submetido à revista manual.
- 6.4.8.8.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.4.8.8 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.
- 6.4.8.9 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e as demais fases do concurso armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.8.13 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 6.4.8.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.8.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 6.4.8.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 6.4.8.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO", descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.8.1 e no subitem 6.4.8.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 6.4.8.13 deste edital.
- 6.4.8.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 4.1.3.1.1 deste edital.
- 6.4.8.11.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.
- 6.4.8.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses

recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.8.13 A documentação citada nos subitens 6.4.8.1 a 6.4.8.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.8.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.8.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.8.1 a 6.4.8.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.8.1 a 6.4.8.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.4.8.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.8.1 a 6.4.8.10 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

6.4.8.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

6.4.8.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor.

6.4.8.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor.

### 7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

Conhecimentos	Disciplina/Grupo de disciplinas	Número de questões	Peso	CARÁTER
	Língua portuguesa	8	1,75	
Prova objetiva (P <sub>1</sub> ) –	Raciocínio lógico e matemático	8	1,50	
Conhecimentos básicos	Conhecimentos do estado do Sergipe	4	1,00	
Prova objetiva (P <sub>2</sub> ) –	Educação brasileira: fundamentos, temas pedagógicos e legislação educacional	10	2,00	Eliminatório e classificatório
Conhecimentos pedagógicos	Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais	5	1,00	
	Saberes digitais docentes	5	1,00	
Prova objetiva (P <sub>3</sub> ) – Conhecimentos específicos	-	20	2,00	
Prova discursiva (P <sub>4</sub> )	_	-	-	Eliminatório e classificatório
Prova prática (P <sub>5</sub> )	_	-	-	Eliminatório e classificatório
Avaliação de títulos (AT)	-	-	_	Classificatório

- 7.2 As provas objetivas terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**, no turno da **manhã**.
- 7.3 A prova discursiva terá a duração de **3 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**, no turno da **tarde**.
- 7.4 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital, será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

- 7.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.
- 7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.
- 7.5 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Estado de Sergipe*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital.

#### **8 DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.
- 8.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.
- 8.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
- 8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
- 8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.22 e 16.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.
- 8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### 8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas
- 8.11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, multiplicado pelo respectivo peso da disciplina/grupo de disciplinas, conforme descrito no quadro constante do subitem 7.1 deste edital, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.
- 8.11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
- 8.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
- a) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos básicos ( $P_1$ );
- b) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos pedagógicos ( $P_2$ );
- c) obtiver nota inferior a  ${f 20,00 \ pontos}$  na prova objetiva de conhecimentos específicos ( ${\it P}_{\it 3}$ );
- d) obtiver nota inferior a 50,00 pontos no conjunto das provas objetivas.
- 8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 8.11.5 Serão considerados **aprovados** nas provas objetivas os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital e **mais bem classificados**, de acordo com as notas finais nas provas objetivas e conforme os quantitativos constantes do **Anexo VII** deste edital, respeitados os empates na última posição.
- 8.11.5.1 Caso o número de candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado afrodescendentes, indígenas ou quilombolas aprovados nas

provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

- 8.11.5.2 O candidato que não for aprovado nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.11.5 ou 8.11.5.1 deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 8.11.6 Os candidatos aprovados nas provas objetivas, na forma do subitem 8.11.5 deste edital, serão ordenados por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (*NFPO*), que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas  $P_1$ ,  $P_2$  e  $P_3$ , e listados em ordem alfabética.

#### 8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.12.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital.
- 8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.
- 8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 13 deste edital.
- 8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, e seguir as instruções ali contidas.
- 8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.12.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.
- 8.12.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.12.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

### 9 DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1 A prova discursiva valerá um total de **60,00 pontos** e consistirá de:
- a) estudo de caso, de natureza dissertativa, versando sobre situação-problema relacionada ao contexto educacional do Estado de Sergipe, de até **20 linhas**, no valor de **30,00 pontos**;
- b) duas questões dissertativas, a serem respondidas em até **15 linhas** cada, no valor de **15,00 pontos** cada, totalizando **30,00 pontos**, acerca de conhecimentos específicos.
- 9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.
- 9.3 Os textos definitivos da prova discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 9.3.1 Em caso de deferimento de uso de computador para candidatos com deficiência visual ou candidatos tetraplégicos, na forma do subitem 6.4.8.11.1 deste edital, a transcrição será feita com base no texto digitado pelo candidato.
- 9.4 O documento de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.
- 9.5 O documento de textos definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.
- 9.6 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

#### 9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

- 9.7.1 Será corrigida a prova discursiva dos candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme subitens 8.11.5 e 8.11.5.1 deste edital.
- 9.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 9.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

- 9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme o subitem 9.7.1 deste edital.
- 9.7.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.
- 9.7.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
- 9.7.5 As questões da prova discursiva valerão **15,00 pontos cada**, totalizando **30,00 pontos**, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:
- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC_i$ ), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **15,00 pontos**, em que i = 1 e 2:
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE<sub>i</sub>*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular:
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;
- d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão ( $NQ_i$ ), por meio da fórmula  $NQ_i = NC_i 3 \times NE_i \div TL_i$ , em que  $TL_i$  corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver **NQ**<sub>i</sub> < **0,00 ponto**;
- f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na respectiva questão.
- 9.7.6 O estudo de caso valerá **30,00 pontos** e será avaliada segundo os critérios a seguir:
- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **30,00 pontos**;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;
- d) será calculada, então, a nota no estudo de caso (NEC) por meio da fórmula  $NEC = NC 6 \times NE \div TL$ , em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver NEC < 0,00 ponto;
- f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.
- 9.7.7 A nota na prova discursiva  $P_4$  (NPD) será calculada por meio da fórmula NPD =  $NQ_1 + NQ_2 + NEC$ .
- 9.7.8 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver **NPD** ≥ **30,00 pontos**.
- 9.7.8.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.7.8 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 9.7.9 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.
- 9.7.9.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.9 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

# 9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

- 9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste edital**.
- 9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, e seguir as instruções ali contidas.
- 9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.
- 9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.
- 9.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### 10 DA PROVA PRÁTICA

- 10.1 Serão convocados para a prova prática todos os candidatos aprovados na prova discursiva.
- 10.1.1 O candidato não convocado para a prova prática na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 10.2 DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, <u>EXCETO</u> PARA O GRUPO II: CONSERVATÓRIO DE MÚSICA (HABILITAÇÕES DE PRÁTICA INSTRUMENTAL OU DE VOZ)
- 10.2.1 A prova prática de desempenho didático, exceto para o Grupo II: Conservatório de Música (Habilitações de Prática Instrumental ou de Voz), de caráter eliminatório e classificatório, valerá **60,00 pontos** e consistirá de:
- a) elaboração e envio de um plano de aula, no valor de 10,00 pontos;
- b) apresentação de uma aula prática, pessoalmente, com a finalidade de verificar os conhecimentos pedagógicos e o desempenho didático do candidato, no valor de 50,00 pontos, referente a tema específico do cargo/área de atuação/disciplina (componente curricular), a ser divulgado no respectivo edital de convocação para prova prática, com duração de até 15 minutos, sendo disponibilizado, no máximo, cinco

minutos para que organize a sala para a aula prática, não podendo o somatório das duas etapas (aula + organização da sala) ultrapassar 20 minutos.

- 10.2.1.1 O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência, caso esse tempo seja extrapolado.
- 10.2.2 Após a publicação do edital de convocação para a fase, os candidatos terão o prazo de **três dias** para a elaboração e o envio de um plano de aula, na forma do subitem 10.2.2.1 deste edital, a partir de um tema de aula a ser sorteado.
- 10.2.2.1 O candidato deverá enviar, via *upload*, o plano de aula a que se refere o subitem 10.2.2 deste edital, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, conforme modelo a ser disponibilizado no edital de convocação para a prova prática.
- 10.2.2.1.1 Somente será aceito o plano de aula que esteja nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 10 MB.
- 10.2.2.1.2 O plano de aula encaminhado deverá seguir os modelos disponíveis no respectivo edital de convocação para a prova prática, devidamente preenchido pelo candidato.
- 10.2.2.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do plano de aula ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
- 10.2.3 Para a apresentação da aula prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados no edital de convocação, portando documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital.
- 10.2.4 Na data, horário e local estabelecidos nos termos do subitem 10.2.3 deste edital, o candidato deverá realizar uma aula prática sobre um dos temas sorteados e divulgados na página do evento para cada cargo/área de atuação/disciplina e de acordo com o previsto no plano de aula enviado anteriormente, o qual será avaliado de acordo com os seguintes critérios: plano de aula, desenvolvimento de aula e metodologia.
- 10.2.4.1 A avaliação da aula prática será realizada pela banca examinadora, composta por dois membros, a partir das filmagens realizadas exclusivamente pelo Cebraspe no dia da apresentação da aula.
- 10.2.4.2 A avaliação da prova prática levará em consideração a clareza e adequação do plano de aula enviado, o domínio do conteúdo e a didática demonstrados durante a aula prática, a organização metodológica e a utilização eficaz dos recursos permitidos, a fluência e comunicação oral do candidato, bem como a adequação da linguagem ao público-alvo e à disciplina correspondente.
- 10.2.4.3 Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação da prova prática:
- a) conteúdo: o domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade na apresentação do tema (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema;
- b) planejamento: preparação da aula, capacidade de organização das ideias sobre o tema escolhido;
- c) procedimento didático: uso adequado de recursos didáticos disponíveis, adequação do conteúdo, tempo utilizado; coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
- d) competências de conhecimento profissional:
- d1) dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los;
- d2) demonstrar conhecimento sobre como os estudantes aprendem;
- e) competências de prática profissional:
- e1) planejar as ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens;
- e2) criar e saber gerir ambientes de aprendizagem;
- e3) avaliar o desenvolvimento dos estudantes, a aprendizagem e o ensino; e
- e4) conduzir as práticas pedagógicas dos objetos do conhecimento, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, Matriz de Saberes e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- f) competências de prática profissional: planejar contextos com intencionalidade; organizar tempos, espaços e materialidades de acordo com o tema do contexto; saber observar, registrar e avaliar as aprendizagens dos estudantes.
- 10.2.4.4 A prova prática para os candidatos à habilitação em Libras deverá ser realizada integralmente em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e terá como objetivo avaliar, entre outros critérios, a fluência na língua, considerando aspectos como clareza na sinalização, precisão linguística, uso adequado de expressões faciais e corporais e estruturação gramatical. A gravação deverá ser realizada em ambiente com plano de fundo neutro, iluminação adequada e enquadramento completo do corpo, de modo a garantir plena visibilidade da sinalização durante toda a apresentação.
- 10.2.5 A aula prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 60,00 pontos**, sendo a nota dessa aula expressa com duas casas decimais e efetuada a avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital de convocação para a referida prova prática.
- 10.2.6 Serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público os candidatos que:
- a) obtiverem nota na prova prática inferior a 30,00 pontos;
- b) não enviar o plano de aula por meio eletrônico no prazo estipulado do edital de convocação para essa fase; ou
- c) não comparecer para a apresentação da aula na data, no horário e no local previstos no edital de convocação para essa fase.
- 10.2.7 A ordem de apresentação de cada candidato para a aula prática será a alfabética.
- 10.2.8 Para a aula prática, o Cebraspe disponibilizará os seguintes materiais para a utilização pelos candidatos: quadro, giz branco ou caneta para quadro branco e apagador.
- 10.2.9 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, na aula prática, não será permitida a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de *slides*, *laptop*, *tablet*, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de *datashow*, modelos anatômicos ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.
- 10.2.10 Durante a realização da aula prática, as estratégias de aula deverão ser simuladas pelos candidatos, sem interação com a equipe de aplicação.

- 10.2.11 A aula prática será filmada exclusivamente pelo Cebraspe para efeito de registro e avaliação.
- 10.2.11.1 Todas as gravações audiovisuais serão organizadas e remetidas à avaliação por bancas avaliadoras sendo garantido o sigilo e a segurança dos arquivos, os quais permanecerão arquivados digitalmente pelo período de até três anos da homologação do resultado do certame.
- 10.2.11.2 Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, tão somente para fins de interposição de recurso, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase.
- 10.2.11.3 É proibido ao candidato realizar download da gravação da aula prática e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 10.2.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática deverá observar os procedimentos descritos no respectivo edital de resultado provisório.
- 10.2.13 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

### 10.3 DA PROVA PRÁTICA, <u>SOMENTE</u> PARA O GRUPO II: CONSERVATÓRIO DE MÚSICA (HABILITAÇÕES DE PRÁTICA INSTRUMENTAL OU DE VOZ)

- 10.3.1 A prova prática, somente para o Grupo II: Conservatório de Música (Habilitações de Prática Instrumental ou de Voz), de caráter eliminatório e classificatório, valerá **60,00 pontos**, será prestada individualmente, perante a banca examinadora, composta por dois membros e consistirá de:
- a) execução individual, presencial, consistindo na apresentação de um recital musical preparado pelo candidato em seu instrumento, perante banca avaliadora especializada, no valor de **50,00 pontos**, com duração máxima de **15 minutos**, conforme formato divulgado no edital de convocação para a prova prática;
- b) exposição oral, no valor de **10,00 pontos**, com duração máxima de **cinco minutos**, na qual o candidato deverá discorrer sobre o **tema relacionado ao recital apresentado**, com o objetivo de demonstrar capacidade de contextualização histórica e estilística das obras executadas, justificar suas escolhas interpretativas e evidenciar conhecimento técnico-musical aprofundado sobre as peças.
- 10.3.1.1 O controle da duração da apresentação do recital musical e exposição oral serão de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência, caso esse tempo seja extrapolado.
- 10.3.2 O candidato deverá levar, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar a prova, exceto no caso das habilitações que exijam piano, teclado ou bateria.
- 10.3.2.1 O Cebraspe fornecerá piano, teclado ou bateria, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato cuja habilitação exija bateria deverá levar os seus próprios pratos e baquetas para a prova.
- 10.3.2.2 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, na apresentação do recital musical e exposição oral, não será permitida a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de *slides, laptop, tablet*, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de *datashow*, modelos anatômicos ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.
- 10.3.3 Para apresentação do recital musical e exposição oral, das quais se trata o subitem 10.3.1 deste edital, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados no edital de convocação, portando documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital.
- 10.3.4 Para apresentação do recital e exposição oral, das quais se trata o subitem 10.3.1 deste edital, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados no edital de convocação, portando documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital.
- 10.3.5 A avaliação da prova prática considerará, entre outros aspectos, a fluência musical, a expressividade, a interpretação, o caráter estilístico e o domínio técnico do instrumento ou da voz, conforme o caso.
- 10.3.6 A aula prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 60,00 pontos**, sendo a nota dessa aula expressa com duas casas decimais e efetuada a avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital de convocação para a referida prova prática.
- 10.3.7 Serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público os candidatos que:
- a) obtiverem nota na prova prática inferior a 30,00 pontos;
- b) não comparecer para a apresentação da prova prática na data, no horário e no local previstos no edital de convocação para essa fase; ou
- c) comparecer sem o instrumento musical e(ou) recursos necessários.
- 10.3.8 A ordem de apresentação de cada candidato para a prova prática será a alfabética.
- 10.3.9 A apresentação do recital musical e exposição oral serão filmados exclusivamente pelo Cebraspe para efeito de registro e avaliação.
- 10.3.9.1 Todas as gravações audiovisuais serão organizadas e remetidas à avaliação por bancas avaliadoras, caso necessário, sendo garantido o sigilo e a segurança dos arquivos, os quais permanecerão arquivados digitalmente pelo período de até três anos da homologação do resultado do certame.
- 10.3.9.2 Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, tão somente para fins de interposição de recurso, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase.
- 10.3.9.3 É proibido ao candidato realizar download da gravação da aula prática e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 10.3.10 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática deverá observar os procedimentos descritos no respectivo edital de resultado provisório.
- 10.3.11 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase

# 11 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ANEXO II DESTE EDITAL

11.1 Serão considerados aprovados nas provas objetivas, discursiva e prática os candidatos mais bem classificados (considerando-se a soma da nota final obtida nas provas objetivas, da nota final obtida na prova discursiva e da nota final na prova prática), até os quantitativos estabelecidos no quadro constante

do Anexo II deste edital, aplicados os critérios de desempate de que tratam a alíneas "a" a "d" do subitem 15.1 deste edital.

11.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, tenham se autodeclarado afrodescendentes, indígenas ou quilombolas aprovados nas provas objetivas, prova discursiva e prova prática seja inferior ao quantitativo estabelecido no Anexo II deste edital, serão considerados aprovados nas provas objetivas, prova discursiva e prova prática os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados até completar o total de vagas e de cadastro de reserva estabelecido no referido anexo.

11.1.2 O candidato que não se enquadrar nos subitens 11.1 e 11.1.1 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

#### 12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 12.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados nas provas objetivas, prova discursiva e prova prática, conforme os critérios constantes do item 11 deste edital.
- 12.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 12.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.
- 12.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIA	ÇÃO DE TÍTULOS	
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
А	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na disciplina/habilitação a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,6	2,6
В	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na disciplina/habilitação a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,3	1,3
С	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina/habilitação a que concorre ou na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,65	1,3
ALÍNEA	ΤÍΤULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
D	Experiência profissional, devidamente comprovada, no exercício da docência na disciplina ou habilitação para a qual o candidato concorre, em instituições de ensino da rede pública ou privada.	completo, sem	4,8
	XIMO DE PONTOS	4	0,00

- 12.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
- 12.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
- 12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.
- 12.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 8 MB.
- 12.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
- 12.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.
- 12.7 O envio da documentação constante do subitem 12.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 12.7.1 A documentação submetida pelo candidato deverá explicitar todas as informações necessárias para que o título seja considerado, não cabendo à banca avaliadora, em hipótese alguma, qualquer ação (consulta, pesquisa entre outras) para complementar as informações contidas na documentação submetida.
- 12.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.11 deste edital.
- 12.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 12.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua

eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

12.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

#### 12.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, relacionados nas alíneas **A** e **B**, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

- 12.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.12 deste edital.
- 12.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 12.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea **C**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- 12.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 12.11.2 deste edital.
- 12.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na **alínea D**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 diploma do curso de graduação conforme a disciplina a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
- b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 diploma do curso de graduação conforme a disciplina a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 diploma de graduação conforme a disciplina a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;
- d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 diploma de graduação conforme a disciplina a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.
- 12.11.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 12.11.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 12.11.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 12.11.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 12.11.4.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.
- 12.11.4.2.1.1 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo em qualquer nível ou de prestação de serviço como voluntário.
- 12.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.13 Cada título será considerado uma única vez.

- 12.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 deste edital serão desconsiderados.
- 12.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### 13 DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:
- a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed se 25 professor;
- b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;
- c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
- d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;
- f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do certame.
- 13.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 13.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 13.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, **exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório**.
- 13.6 Os recursos relativos aos gabaritos das provas objetivas, à prova discursiva, à prova prática, ao procedimento de heteroidentificação, ao procedimento de verificação da condição de candidato indígena ou quilombola e à avaliação de títulos serão avaliados pelo Cebraspe.
- 13.7 Os recursos relativos à perícia médica serão avaliados pela SEAD/SE.
- 13.8 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios na prova discursiva, na prova prática, na perícia médica, no procedimento de heteroidentificação, no procedimento de verificação e na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

#### 14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- 14.1 A nota final no concurso será a soma da nota final nas provas objetivas, da nota na prova discursiva, da nota na prova prática e da pontuação obtida na avaliação de títulos.
- 14.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga estabelecidos no quadro constante do Anexo II deste edital.
- 14.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na perícia médica, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga.
- 14.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararem afrodescendentes, se não forem eliminados no concurso e considerados afrodescendentes no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga.
- 14.5 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, solicitarem concorrer às vagas reservadas para lotação em escola indígena ou quilombola, se não forem eliminados no concurso e considerados indígenas ou quilombolas no procedimento de verificação da condição declarada, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área de atuação/disciplina/localidade da vaga.
- 14.6 Caso não haja candidato com deficiência ou candidato afrodescendente ou candidato que se autodeclarou indígena ou quilombola aprovado até a classificação estipulada no quadro constante do Anexo II deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.7 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 14.2 deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 14.8 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.
- 14.9 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

#### 15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_3$ );
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos pedagógicos ( $P_2$ );
- d) obtiver a maior nota na prova discursiva ( $P_4$ );

- e) tiver maior idade;
- f) tiver certificado de capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), conforme Lei Estadual nº 9.291/2023;
- g) for doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.923/2014;
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008).

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 16.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor.
- 16.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
- 16.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor, ressalvado o disposto nos subitens 16.3.2 e 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 16.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.
- 16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 16.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 16.5 deste edital.
- 16.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe SEED/SE 25 Professor (Solicitação de alteração de dados cadastrais) Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 16.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 16.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início.
- 16.9.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 16.9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 16.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.
- 16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 16.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do

documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 16.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

- 16.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 16.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.
- 16.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 16.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 16.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 16.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 16.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 16.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.
- 16.15.1 A inobservância do subitem 16.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- 16.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 16.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 16.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.8.3.3 deste edital.
- 16.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.
- 16.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 16.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
- 16.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.
- 16.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 16.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.
- 16.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.8.9 deste edital.
- 16.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 deste edital.
- 16.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 16.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 16.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.22 deste edital no dia de realização das provas.
- 16.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 16.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

- 16.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 16.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
- a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo:
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.8.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.
- 16.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.
- 16.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 16.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 16.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.
- 16.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **um ano**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 16.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 16.7 ou 16.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEED/SE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 16.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.
- 16.33 A legislação que não esteja em vigor pode ser cobrada, desde que devidamente explicitada nos objetos de avaliação.
- 16.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
- 16.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 16.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela SEED/SE.

#### 17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

### 17.1 HABILIDADES

17.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

17.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

#### **17.2 CONHECIMENTOS**

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

#### 17.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: 1 Conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e reais. 2 Sistema legal de medidas. 3 Razões e proporções. 3.1 Divisão proporcional. 3.2 Regras de três simples e compostas. 3.3 Porcentagens. 4 Compreensão de estruturas lógicas. 5 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 6 Lógica sentencial (ou proposicional). 6.1 Proposições simples e compostas. 6.2 Tabelas-verdade. 6.3 Equivalências. 6.4 Leis de De Morgan. 6.5 Diagramas lógicos. 7 Lógica de primeira ordem. 8 Princípios de contagem e probabilidade. 9 Operações com conjuntos. 10 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos.

CONHECIMENTOS DO ESTADO DE SERGIPE: 1 Indígenas em Sergipe. 2 Processo de ocupação e povoamento do território sergipano. 3 Economias fundadoras. 4 Regiões geoeconômicas. 5 Estrutura do poder e a sociedade colonial sergipana. 6 Sergipe nas sucessivas fases da República Brasileira. 7 Condicionantes geoambientais (clima, recursos minerais, relevo e solo, recursos hídricos, vegetação). 8 Dinâmica populacional. 9 Rede urbana e organização do espaço. 10 Formação metropolitana de Aracaju. 11 Política, sociedade e economia no Sergipe contemporâneo. 12 Potencialidades e perspectivas para o desenvolvimento econômico e social. 13 Formação e expressão da cultura sergipana. 14 Educação em Sergipe.

#### 17.2.1.2 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

EDUCAÇÃO BRASILEIRA: FUNDAMENTO, TEMAS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: I FUNDAMENTO: 1 Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, histórico-cultural e pedagógica. 2 Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Il TEMAS PEDAGÓGICOS: 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação a distância. 5 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 6 Educação integral. 7 Educação do campo. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico-cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Coordenação Pedagógica como espaço de formação continuada. 16 Processo ensino aprendizagem. 17 Relação professor/aluno. 18 Compromisso social e ético do professor. 19 Componentes do processo de ensino. 19.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 20 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 21 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 22 O papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 22.1 Função histórico-cultural da escola. 22.2 Escola. 22.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 23 Projeto político-pedagógico da escola. 23.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 24 Políticas Públicas para a Educação Básica. 25 Gestão Democrática. 26 Diretrizes Curriculares Nacionais. 27 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. III LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: 1 Constituição Federal de 1988 (do art. 205 ao art. 214). 2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações). 3 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações). 4 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº13.146/2015 e suas alterações). 5 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 07/2010). 6 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 03/2018). 7 Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 8 Lei nº 13.415/2017 (Reforma do Ensino Médio) e suas alterações. 9 Lei estadual nº 8.025/2015 (Plano Estadual de Educação – PEE).

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS: 1 Avaliação educacional e uso de indicadores. 2 Principais indicadores educacionais no Brasil: taxas e índices educacionais, indicadores de fluxo escolar, rendimento escolar, distorção idade-série, acesso e permanência e aprendizagem. 2.1 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). 2.2 Índice de Desempenho Escolar em Sergipe (IDESE). 3 Sistemas nacionais e estadual de avaliação e monitoramento da educação. 3.1 Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). 3.2 Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (SAESE). 3.3 Avaliação nacional de alfabetização (ANA). 3.4 Censo escolar da educação básica. 4 Noções básicas de estatística aplicadas à educação: organização e representação de dados, tabelas e gráficos; medidas de tendência central (média, moda e mediana); noções de dispersão; interpretação e análise crítica de informações estatísticas em contextos educacionais. 5 Aplicação pedagógica e administrativa dos indicadores para planejamento escolar, avaliação institucional, gestão democrática, políticas educacionais, formação docente e desenvolvimento profissional.

SABERES DIGITAIS DOCENTES: 1 Ensino e aprendizagem com tecnologias digitais: curadoria, produção e adaptação de recursos digitais para o processo de ensino-aprendizagem; integração de tecnologias digitais em práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras; uso de plataformas digitais para acompanhamento de aprendizagem e gestão da sala de aula; utilização de dados e evidências digitais para tomada de decisão pedagógica; avaliação e feedback mediados por recursos digitais; aplicações pedagógicas da inteligência artificial. 2 Cidadania digital: ética, segurança e responsabilidade no uso de tecnologias digitais; privacidade e proteção de dados de estudantes e professores; promoção da participação cidadã em ambientes digitais; combate à desinformação, desenvolvimento do pensamento crítico e práticas de uso responsável das redes sociais. 3 Desenvolvimento profissional docente: entendimento e aplicação de princípios relacionados à adoção de estratégica de recursos, tecnologias digitais e ambientes virtuais de aprendizagem para formação contínua e inovação pedagógica; formação continuada em tecnologias digitais aplicadas à educação; participação em comunidades virtuais de aprendizagem e redes colaborativas; uso de tecnologias digitais

para planejamento, registro e reflexão da prática docente. 4 BNCC Computação. 4.1 Mundo digital: compreensão do universo digital, incluindo a estrutura e o funcionamento dos sistemas e o impacto da tecnologia na sociedade. 4.2 Cultura digital: uso consciente, crítico e ético das tecnologias digitais, abordando a segurança, a privacidade e a responsabilidade social. 4.3 Pensamento computacional: capacidade de analisar, decompor e resolver problemas de forma lógica, usando estratégias como decomposição, reconhecimento de padrões, algoritmos e abstração, e utilização da Inteligência Artificial no contexto educacional.

#### 17.2.1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE

ARTE: 1 A arte na Educação para todos. 2 Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. 3 A arte e o processo de construção da cidadania. 4 A arte da pré-história brasileira. 5 Arte indígena. 6 Arte africana. 7 História das artes visuais no Brasil. 7.1 Preservação do patrimônio histórico. 7.2 Arte colonial. 7.3 Academicismo Brasileiro. 7.4 Modernismo Brasileiro. 7.5 Arte contemporânea Brasileira. 8 Artistas Brasileiros: Beatriz Milhazes, Tarsila do Amaral, Anita Malfatti, Vik Muniz, Cildo Meireles, Hélio Oiticica e Ligya Clark. 9 Práticas de leitura e práticas de escrita nas diversas linguagens artísticas. 10 As artes audiovisuais TV, cinema, fotografia, multimídia e os novos recursos e linguagens. 11 A música no Brasil. 11.1 Metodologia de ensino da música. 11.2 Fundamentos da educação musical. 11.3 Elementos da linguagem musical. 11.4 Música e tecnologia. 11.5 Formação da música brasileira e as influências indígena, africana e portuguesa. 11.6 Músicas de cultura popular e folclórica. 12 O teatro no Brasil. 12.1 Elementos da linguagem teatral. 12.2 Leitura cênica, análise e crítica teatral. 12.3 Mediação teatral. 12.4 História do teatro brasileiro. 12.5 Fundamentos da educação teatral. 12.6 História do ensino de teatro no Brasil. 12.7 Metodologias de ensino do teatro. 13 A dança no Brasil. 13.1 Reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da dança. 13.2 Habilidades indispensáveis ao trabalho da dança voltada aos estudantes com deficiências. 13.3 Estética e história da dança no Brasil, dramática, folclórica, popular e erudita. 14 Principais movimentos artísticos do século XIX e XX no Brasil. 15 Teoria e prática do ensino de Arte. 16 Conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino de Arte. 17 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a disciplina de Arte.

### CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA

BIOLOGIA: 1 Estrutura e funcionamento dos seres vivos. 1.1 Aspectos físicos, químicos e estruturais que caracterizam os seres vivos. 1.2 Compreensão da célula como unidade básica da vida, suas organelas, tipos celulares (procariontes, eucariontes e formas acelulares). 1.3 Funções celulares essenciais. 1.3.1 Síntese, transporte, excreção de proteínas. 1.3.2 Processos de obtenção de energia por meio de fermentação, fotossíntese e respiração celular. 1.4 Histologia de tecidos animais e vegetais. 2 Origem e evolução da vida. 2.1 Evolução biológica e origem da vida. 2.2 Teorias evolutivas (Darwinismo, Neodarwinismo, Lamarckismo). 2.3 Especiação e seleção natural. 3 Diversidade da vida. 3.1 Principais características dos representantes de cada domínio (bactérias, arqueias e eucariontes). 3.2 Características gerais dos reinos biológicos Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animalia. 3.3 Regras básicas de nomenclatura científica. 4 Conceito de biodiversidade, importância ecológica, econômica e cultural, áreas de conservação e biomas brasileiros. 5 Botânica. 5.1 Morfologia e fisiologia vegetal. 5.2 Principais grupos vegetais. 5.3 Diversidade das angiospermas. 6 Zoologia. 6.1 Principais grupos de invertebrados e vertebrado e seus critérios de classificação. 7 Parasitologia e principais verminoses e protozooses humanas seus ciclos de vida, transmissão, prevenção, vacinação e importância em saúde pública. 8 Características anatômicas e fisiológicas do ser humano. 8.1 Sistema digestório. 8.2 Sistema respiratório. 8.3 Sistema cardiovascular. 8.4 Sistema urinário. 8.5 Sistema nervoso. 8.6 Sistema endócrino. 8.7 Sistema imunológico. 8.8 Sistema reprodutor. 8.9 Sistema locomotor. 9 Mecanismos de hereditariedade. 9.1 Fundamentos da hereditariedade, gene e código genético. 9.2 Leis de Mendel. 9.3 Aplicações da engenharia genética, conceitos e técnicas básicas, clonagem e organismos transgênicos. 10 Genética e probabilidades. 10.1 Alelos múltiplos. 10.2 Herança ligada ao sexo, cromossomos sexuais e seus genes. 10.3 Alterações genéticas na espécie humana. 10.4 Cálculos de probabilidades genéticas aplicados a cruzamentos. 11 Interação entre os seres vivos. 11.1 Conceitos básicos em ecologia. 11.2 Cadeias e teias alimentares, fluxo de energia e ciclos da matéria. 11.3 Relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional. 11.4 Uso racional dos recursos naturais e mudanças climáticas. 11.5 Ações humanas e impactos ambientais. 11.6 Ecossistemas do Brasil. 12 Ensino de biologia. 12.1 Conhecimento científico e habilidade didática no ensino de biologia. 13 A construção do conhecimento no ensino de biologia e as abordagens metodológicas. 14 Recursos didáticos no ensino de biologia (utilizados em sala de aula e laboratório, incluindo conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais). 15 O ensino de biologia e as novas tecnologias da informação e comunicação. 16 Avaliação de aprendizagem do conhecimento biológico. 17 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente curricular de biologia.

### CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 Histórico da Educação Física. 2 Educação Física enquanto linguagem: expressão, comunicação e subjetividade. 3 Processo ensino aprendizagem na Educação Física. 4 Construindo competências e habilidades em Educação Física. 5 Avaliação em Educação Física. 6 Fundamentos didáticopedagógicos da Educação Física. 7 Atividade física e saúde. 8 Crescimento e desenvolvimento. 9 Aspectos da aprendizagem motora. 10 Aspectos sócio históricos da Educação Física. 11 Cultura e Educação Física. 12 Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. 13 Práticas Corporais. 14 Cultura corporal e cultura corporal do movimento. 15 Esporte: educacional, de lazer e rendimento, jogos olímpicos e seus valores éticos. 16 Jogos tradicionais, digitais e de matriz cultural africana e indígena. 17 Criação e aprendizagem em danças. 17.1 Aspectos socioculturais das danças. 18 Jogos de oposição e lutas. 18.1 Lutas de curta, média e longa distância. 18.2 Práticas de lutas e ensino de valores. 18.3 Lutas de matrizes indígenas e africanas. 18.4 Aspectos socioculturais das lutas. 19 Conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino de Educação Física. 20 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a disciplina de Educação Física.

### CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO

CIÊNCIAS DA RELIGIÃO: 1 Elementos históricos do ensino religioso. 2 O ensino religioso e a participação social, cultura e transferência. 3 Culturas e tradições religiosas. 4 As escrituras sagradas. 5 O ensino religioso. 6 Convivência, da solidariedade, do respeito mútuo e do amor. 7 Respeito à pluralidade cultural e religiosa. 8 A origem do fenômeno religioso. 9 O ensino religioso e a escola a partir da Lei nº 9.394/1996. 10 Metodologia de ensino religioso. 11 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino religioso.

12 Aspectos avaliativos no ensino religioso. 13 Conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino de Ensino Religioso. 14 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente de Ensino Religioso.

### CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA

FILOSOFIA: 1 A emergência da filosofia grega. 1.1 Filosofia e a cidade. 1.2 Filosofia e a democracia. 1.3 Filosofia e a universalização da palavra. 1.4 Filosofia, verdade e argumentação. 2 Filosofia e os conhecimentos tradicionais (narrativas/mitos). 2.1 Filosofia e a consciência cotidiana. 2.2 Filosofia, a arte e as ciências. 3 Filosofia e ação. 3.1 Moral, ética e política. 3.2 Filosofia, ética e felicidade (Platão, Aristóteles, Agostinho de Hipona e Spinoza). 3.3 Ética, autonomia da razão e dignidade (Kant). 3.4 Crítica e genealogia da moral (Nietzsche). 3.5 Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. 4 Filosofia e conhecimento científico. 4.1 Racionalismo (Descartes) e empirismo (Bacon). 4.2 Filosofia e crítica da técnica (Heidegger, Benjamin). 4.3 Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. 5 Filosofia e experiência estética. 5.1 Arte e absoluto (Hegel), arte e afirmação da vida (Nietzsche). 5.2 Arte e sentido (Heidegger e Gadamer). 5.3 Arte e capitalismo (Benjamin, Adorno e Horkheimer). 5.4 Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. 6 Reflexões acerca do ensino de filosofia no ensino médio. 6.1 Ensino de filosofia e interdisciplinaridade. 6.2 Estratégias didáticas e seleção de conteúdos. 7 Conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino da Filosofia. 8 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente curricular a de filosofia.

### CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA

FÍSICA: 1 História e evolução das ideias da física. 1.1 Cosmologia nas civilizações antigas. 1.2 A física de Aristóteles. 1.3 As origens da mecânica moderna. 2 Mecânica. 2.1 Cinemática escalar e vetorial. 2.2 Movimento circular e suas aplicações. 2.3 Leis de Newton e suas aplicações. 2.4 Trabalho, potência e energia mecânica. 2.5 Impulso e quantidade de movimento. 2.6 Gravitação universal. 2.7 Estática dos corpos rígidos. 2.8 Estática dos fluidos. 2.8.1 Princípios de Pascal. 2.8.2 Princípios de Arquimedes. 2.8.3 Princípios de Stevin. 3 Termodinâmica. 3.1 Calor e temperatura. 3.2 Dilatação térmica dos sólidos, líquidos e gases. 3.3 Capacidade térmica e calor específico. 3.4 Trocas de calor e equilíbrio térmico. 3.5 Mudanças de fase e diagramas de fases. 3.6 Propagação do calor por condução, convecção e radiação. 3.7 Teoria cinética dos gases. 3.8 Energia interna e 1ª Lei da termodinâmica. 3.9 Transformações gasosas isotérmica, isobárica, isocórica e adiabática. 3.10 Leis da termodinâmica. 3.11 Máquinas térmicas e o ciclo de Carnot. 4 Eletromagnetismo. 4.1 Introdução à eletricidade. 4.2 Campo elétrico. 4.3 Lei de Gauss. 4.4 Potencial elétrico e energia potencial elétrica. 4.5 Corrente elétrica, resistência elétrica e Lei de Ohm. 4.6 Potência elétrica e resistores em série e paralelo. 4.7 Circuitos elétricos. 4.8 Campo magnético e forças sobre cargas em movimento. 4.9 Lei de Ampère e aplicação a fios e espiras. 4.10 Lei de Faraday e indução eletromagnética. 4.11 Propriedades elétricas e magnéticas dos materiais. 5 Ondulatória. 5.1 Movimento harmônico simples. 5.2 Oscilações livres, amortecidas e forçadas. 5.3 Ondas. 5.4 Ondas sonoras. 5.4 Ondas eletromagnéticas. 5.5 Frequências naturais e ressonância. 6 Óptica geométrica. 6.1 Reflexão e refração da luz. 6.2 Lentes e instrumentos ópticos. 6.3 Aplicações em física e no cotidiano. 7 Óptica física. 7.1 Interferência da luz. 7.2 Difração. 7.3 Polarização da luz e aplicações tecnológicas. 8 Ensino de física. 8.1 Conhecimento científico, habilidade didática e práticas de ensino. 8.2 Abordagens metodológicas. 8.3 Recursos didáticos utilizados em sala de aula e laboratório, conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas e segurança. 9 Conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino da Física. 10 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente curricular de física.

# CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA

GEOGRAFIA: 1 Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da geografia. 1.1 Sociedade, lugar e paisagem no ensino da geografia. 1.2 Currículo: cultura e territorialidade no ensino da geografia. 1.3 Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino da geografia. 1.4 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da geografia. 1.5 Aspectos avaliativos no ensino da geografia. 1.6 Cartografia. 1.6.1 Escalas, coordenadas geográficas, leitura e interpretação de mapas. 2 Geopolítica e geografia econômica. 2.1 O espaço como produto do ser humano. 2.2 Capitalismo. 2.3 Desenvolvimento e países em desenvolvimento. 2.4 Economia do pós-guerra. 2.5 O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. 2.6 O comércio internacional. 2.7 O Mercosul. 2.8 A economia mundial e do Brasil. 2.9 O problema da dívida externa. 2.10 Energia e transporte. 2.11 A agropecuária. 2.12 O comércio. 2.13 A indústria. 2.14 Os serviços. 2.15 As relações de trabalho e a divisão internacional do trabalho. 2.16 As desigualdades sociais e a exploração humana. 2.17 Meio técnico-científico-informacional. 3 Geografia da população. 3.1 A população e as formas de ocupação do espaço. 3.2 Os contrastes regionais do Brasil. 3.3 Redes e hierarquias urbanas. 3.4 Urbanização e metropolização. 4 Ecologia. 4.1 Sustentabilidade e território. 4.2 Ecossistemas naturais. 4.3 Impactos ambientais. 4.4 Recursos naturais e devastação histórica. 4.5 Política ambiental. 5 Conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino de Geografia. 6 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente curricular de geografia.

# CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA

HISTÓRIA: 1 Concepções do pensamento histórico, a dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. 1.1 Memória, oralidade e cotidiano no ensino de história. 1.2 Currículo: cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, história local e diversidade étnico racial no ensino de história, novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de história. 1.3 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de história. 1.4 Aspecto avaliativo no ensino de história. 2 História natural e história social. 2.1 O processo de humanização e a dinâmica da formação das sociedades humanas na pré-história. 2.2 A organização sociopolítica, econômica, cultural religiosa do Egito, Núbia, Kush, Méroe, Napata, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia, Pérsia, Grécia e Roma, sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 3 A organização sociopolítica, econômica, cultural e religiosa da sociedade europeia do século V ao XV; sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 3.1 A organização sociopolítica, econômica, cultural e religiosa das civilizações pré-colombianas: maias, incas e astecas. 4 A organização sociopolítica, econômica, cultural religiosa dos reinos africanos no século V ao XV sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 5 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia do século XV ao XVIII. 6 Dinâmica, relações, rupturas e transformações das sociedades europeia, americana, africana e asiática do século XVIII à contemporaneidade. 7 História Contemporânea mundial: Imperialismo; 1º e 2º Guerras Mundiais; Guerra Fria e reorganização geopolítica. 8 América Latina no século XX: governos populistas, ditaduras militares e processos de redemocratização. 9 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização

sociopolítica, econômica e cultural no Brasil colonial. 9.1 Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil colonial. 9.2 As tecnologias de agricultura, de beneficiamento de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) e política. 9.3 Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil colonial. 9.4 Movimento de independência no Brasil colonial. 9.5 Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império, 1º ao 2º Reinado. 9.6 As revoluções sociais: Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilo; Abolição e Movimento Republicano no Brasil. 10 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil na República. 11 Brasil contemporâneo: da redemocratização aos dias atuais, principais transformações políticas, econômicas, sociais e culturais. 12 Conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino de História. 13 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente curricular de história.

### CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO

TECNOLOGIAS DIGITAIS E COMPUTAÇÃO: 1 Fundamentos de Computação e Cultura Digital. 1.1 História e evolução da computação. 1.2 Conceitos de hardware e software. 1.3 Componentes básicos de um computador: processador, memória, dispositivos de entrada/saída e armazenamento. 1.4 Princípios de sistemas operacionais (Windows, Linux, Android, iOS). 1.5 Funcionamento básico de computadores, tablets e smartphones. 1.6 Organização e gerenciamento de arquivos e pastas. 1.7 Manutenção básica e boas práticas de uso. 2 Pensamento Computacional e Lógica de Programação. 2.1 Conceitos de decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos. 2.2 Algoritmos e estruturas de controle (sequência, seleção, repetição). 2.3 Pseudocódigo e fluxogramas. 2.5 Variáveis, tipos de dados e operadores. 2.6 Introdução à programação com linguagens educacionais (Scratch, Python, JavaScript). 2.7 Programação em blocos e textual. 2.8 Depuração e testes de programas simples. 3 Aplicativos e Ferramentas de Produtividade. 3.1 Editores de texto: formatação, estilos, tabelas e recursos avançados. 3.2 Planilhas eletrônicas: fórmulas, funções básicas, gráficos e tabelas dinâmicas. 3.3 Apresentações multimídia: design, animações e boas práticas. 3.4 Ferramentas colaborativas online (Google Workspace, Microsoft 365). 3.5 Armazenamento em nuvem e compartilhamento de arquivos. 3.6 Edição básica de imagens e vídeos. 3.7 Ferramentas de organização e produtividade. 4 Internet, Redes e Conectividade. 4.1 Conceitos básicos de redes de computadores. 4.2 Internet: funcionamento, protocolos básicos (HTTP, HTTPS, TCP/IP). 4.3 Navegadores web e mecanismos de busca. 4.4 Comunicação digital: e-mail, mensagens instantâneas, videoconferências. 4.5 Redes sociais e comunidades virtuais. 4.6 Tipos de redes: LAN, WLAN, Internet. 4.7 Dispositivos de rede: roteadores, switches e pontos de acesso. 5 Segurança da Informação e Cidadania Digital. 5.1 Conceitos de segurança da informação. 5.2 Proteção de dados pessoais e privacidade (LGPD). 5.3 Senhas seguras e autenticação. 5.4 Malware: vírus, ransomware, phishing e outras ameaças. 5.5 Navegação segura na internet. 5.6 Backup e recuperação de dados. 5.7 Ética digital e netiqueta. 5.8 Cyberbullying e crimes digitais. 5.9 Fake news e verificação de informações. 5.10 Direitos autorais, licenças e propriedade intelectual. 6 Banco de Dados e Organização da Informação. 6.1 Conceitos fundamentais de banco de dados. 6.2 Organização e estruturação de informações. 6.3 Tabelas, campos e registros. 6.4 Relacionamentos entre dados. 6.5 Consultas básicas e filtros. 6.6 Introdução ao SQL (comandos SELECT, INSERT, UPDATE, DELETE básicos). 6.7 Aplicações práticas de banco de dados no cotidiano. 7 Tecnologias Emergentes e Inovação. 7.1 Inteligência Artificial: conceitos básicos e aplicações cotidianas. 7.2 Internet das Coisas (IoT). 7.3 Computação em nuvem. 7.4 Realidade aumentada e virtual. 7.5 Impressão 3D. 7.6 Blockchain e criptomoedas (noções básicas). 7.7 Big Data e análise de dados. 7.8 Impactos sociais das tecnologias digitais. 8 Robótica Educacional e Automação. 8.1 Fundamentos de robótica: sensores, atuadores e controladores. 8.2 Plataformas educacionais de robótica (Arduino, LEGO Mindstorms, micro:bit). 8.3 Programação de robôs educacionais. 8.4 Projetos interdisciplinares com robótica. 8.5 Automação residencial e industrial (conceitos básicos). 8.6 Aplicações da robótica na sociedade. 9 Desenvolvimento Web e Criação Digital. 9.1 Estrutura básica da web. 9.2 HTML: estrutura e principais tags. 9.3 CSS: estilização e layout. 9.4 JavaScript: introdução e interatividade básica. 9.5 Design responsivo e acessibilidade web. 9.6 Criação de sites e blogs. 9.7 Publicação e hospedagem de conteúdo web. 10 Metodologia do Ensino de Informática/Computação. 10.1 Tendências pedagógicas no ensino de computação. 10.2 Metodologias ativas aplicadas à informática educativa. 10.3 Aprendizagem baseada em projetos e problemas. 10.4 Ensino híbrido e uso de tecnologias digitais. 10.5 Avaliação em informática: estratégias e instrumentos. 10.6 Inclusão digital e acessibilidade tecnológica. 10.7 Interdisciplinaridade: integração da informática com outras áreas do conhecimento. 10.8 Planejamento de aulas práticas em laboratórios de informática. 10.9 Recursos educacionais digitais e gamificação. 10.10 Formação do estudante como produtor de tecnologia, não apenas consumidor. 11 Documentos Normativos e Curriculares. 11.1 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências digitais (Competência Geral 5). 11.2 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 11.3 Normas da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) para o ensino de computação na educação básica. 11.4 Currículo de referência em tecnologia e computação para educação básica. 11.5 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicada ao ambiente escolar. 11.6 Marco Civil da Internet.

### CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA

LÍNGUA ESPANHOLA: 1 Morfologia: el artículo; el nombre: género, heterogenéricos en relación al portugués, número; El adjetivo: género, número, formas apocopadas, grados de comparación; el pronombre: personal, demostrativo, posesivo, indefinido, relativo; el verbo: conjugación (verbos regulares e irregulares), formas no personales, formas personales (uso de los diferentes tiempos y modos), perífrasis verbales, forma pasiva; el adverbio: formas apocopadas; la preposición; La conjunción. 2 Silabeo. 3 Acentuación. 4 Heterotónicos y heterosemánticos en relación al portugués. 5 Sintaxis: oraciones compuestas: cordinadas, subordinadas; el estilo indirecto. Interpretación de textos. 6 Metodologia de ensino da Língua Espanhola: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Espanhola frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania.

# CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

LÍNGUA INGLESA: 1 Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa de diversos gêneros textuais. 2 Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques. 3 Uso e domínio das estratégias de leitura: skimming, scanning, prediction. Compreensão geral do texto. Reconhecimento de informações específicas. Inferência e predição. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. 4 Estudo do léxico. 5 Aspectos linguísticos e gramaticais. Classes de palavras. Análise sintática. Colocações. 6 Relação entre língua, cultura e sociedade. 7 O tratamento da produção escrita como processo (planejamento/produção/ revisão/correção e reescrita). Comportamento leitor. Comportamento escritor. 8 A avaliação no ensino e na aprendizagem da Língua Inglesa na educação básica. 9 Conhecimento científico,

abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino de Língua Inglesa. 10 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Área de Linguagens (Língua Inglesa).

### CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Fonologia: relação letra e fonema. 2 Separação de sílaba e translineação. 3 Acentuação gráfica e tônica. 4 Ortografia e pontuação. 5 Morfologia. Estrutura de palavras. Processos de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. 6 Sintaxe. Frase, oração e período. 7 Tipos de períodos. Período simples e composto. 8 Análise morfossintática de período simples. 9 Análise de período composto por coordenação. 10 Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). 11 Sintaxe de concordância verbal e nominal. 12 Sintaxe de regência verbal e nominal. 13 Colocação pronominal. 14 Semântica. Sinonímia; antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; ambiguidade. 15 Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. 16 Coesão e coerência. 17 Tipologia textual e gênero textual. Narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). 18 Noções de estilística. 19 Prática de produção de textos orais e escritos: produção para aprofundamento, produção por frequentação, operadores da produção de texto. Linguagem oral, oralização e oralidade; procedimentos e comportamentos de produção, leitura de textos orais e escritos; fluência leitora com compreensão. Comportamento leitor. Comportamento escritor. 20 Estratégias didáticas para o ensino de leitura. 21 Metodologia de ensino da Língua Portuguesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula. 22 Semiótica, multiletramento e multimodalidade. 23 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente de Língua Portuguesa.

## CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA

MATEMÁTICA: 1 Números. 1.1 Propriedades e operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. 2 Funções. 2.1 Igualdade de funções. 2.2 Determinação do domínio de uma função. 2.3 Funções injetivas, sobrejetivas e bijetivas. 2.4 Funçõe inversa. 2.5 Composição de funções. 2.6 Funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função. 2.7 Funções lineares, funções do 2º grau, funções modulares, funções polinomiais, logarítmicas e exponenciais. 3 Equações e inequações. 4 Geometrias plana, espacial e analítica. 5 Trigonometria do triângulo retângulo, estudo do seno, cosseno e tangente. 6 Sequências. 6.1 Sequências de Fibonacci, sequências numéricas. 6.2 Progressões aritmética e geométrica. 7 Matrizes. 7.1 Determinantes. 7.2 Sistemas lineares. 7.3 Análise combinatória. 7.4 Binômio de Newton. 8 Noções de estatística. 8.1 Medidas de tendência central. 8.2 Medidas de dispersão, distribuição de frequência. 8.3 Gráficos. 8.4 Tabelas. 9 Matemática financeira. 9.1 Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro simples e juro composto, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário. 9.2 Taxa efetiva, equivalência de capitais. 10 Cálculo de probabilidade. 11 Números complexos. 12 Noções de história da matemática. 13 Avaliação e educação matemática. 13.1 Formas e instrumentos. 14 Ensino de matemática: conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos. 15 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente curricular de matemática.

# CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA

QUÍMICA: 1 História da química: a alquimia como precursora da ciência química; o nascimento da química moderna; química e sociedade. 2 Grandezas e unidades de medida relevantes para a química sob a óptica do Sistema Internacional de Unidades (SI): massa; massa molar; quantidade de matéria; volume; pressão; temperatura; energia; densidade; fração em massa; fração em volume; fração em quantidade de matéria; concentração em massa; concentração em quantidade de matéria. 3 Fórmulas químicas e reações químicas: composição percentual de massa; fórmulas empíricas e moleculares; equações químicas; balanceamento de equações químicas; cálculo estequiométrico. 4 Leis ponderais: leis de Lavoisier, Proust, Dalton e Richter; leis das reações gasosas de Gay Lussac; hipótese de Avogadro; cálculos estequiométricos; natureza elétrica da matéria (trabalhos de Faraday). 5 Modelos atômicos. 5.1 Evolução dos conceitos de átomo. 5.2 Propriedades dos átomos: eletronegatividade; afinidade eletrônica; raio atômico; raio iônico; energia de ionização. 5.3 Dualidade onda-partícula e princípio da incerteza. 5.4 Noções de radioatividade: tipos de radiação; tipos de decaimento nuclear; meia-vida; aplicações e impactos. 6 Tabela periódica: histórico da tabela e sua construção; grupos e períodos; o problema da classificação (metais, não metais e semimetais); periodicidade das propriedades atômicas. 7 Ligações químicas e geometria molecular: regra do octeto; ligações iônica, covalente e metálica; eletronegatividade; modelo da repulsão por pares de elétrons da camada de valência; teoria da ligação de valência; teoria do orbital molecular; forças intermoleculares. 8 Sólidos, líquidos e gases no universo da química: evolução do conceito de matéria; características e propriedades; gases ideais e reais (leis de Boyle e Charles; princípio de Avogadro; lei do gás ideal); ligações químicas nos sólidos, líquidos e gases; mudanças de estado; diagramas de fase. 9 Soluções: misturas; tipos de solução; formas de expressar concentrações; propriedades coligativas; eletrólitos; íons em solução aquosa. 10 Funções inorgânicas. 10.1 Ácidos, bases, sais e óxidos. 10.2 Reações em solução aquosa: neutralização, precipitação, complexação e oxirredução. 10.3 Equilíbrio de neutralização: dissociações ácida e básica; hidrólise; escala de pH; indicadores ácido-base de titulação; solução tampão; estequiometria de soluções. 10.4 Equilíbrio de precipitação: solubilidade, produto de solubilidade ( $K_{ps}$ ) e produto iônico; efeito do íon comum; efeito da hidrólise do ânion. 10.5 Aplicações das substâncias inorgânicas. 11 Termoquímica: calor de reação; entalpia; energia de ligação; entropia; energia livre; leis termoquímicas; diagramas energéticos; combustão e aplicações. 12 Cinética e equilíbrio químico: lei de velocidade e ordem de reação; efeito da temperatura; teoria das colisões; teoria do complexo ativado; mecanismos de reação; catálise; constante de equilíbrio; equilíbrio químico em sistemas homogêneos e heterogêneos; princípio de Le Châtelier. 13 Química orgânica: química do carbono; fórmulas químicas e fórmulas estruturais; funções orgânicas; nomenclatura orgânica; isomeria; reações orgânicas e seus mecanismos. 14 Eletroquímica: reações de oxirredução; potencial-padrão; pilhas; eletrólise; série eletroquímica; leis de Faraday; corrosão; aplicações tecnológicas e industriais. 15 Ensino de química: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de química; construção do conhecimento no ensino da química (abordagens metodológicas). 16 Recursos didáticos no ensino de química: utilizados em sala de aula e laboratório, incluindo técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais. 17 Avaliação de aprendizagem do conhecimento químico. 18 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente curricular de guímica.

### CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

**SOCIOLOGIA:** 1 A constituição do saber sociológico. 1.1 Sociologia como ciência. 1.2 Subjetividade e objetividade. 1.3 A questão metodológica nas ciências sociais e a pesquisa social. 2 Estrutura e organização social. 2.1 Estrutura da sociedade. 2.2 Instituições sociais. 2.3 Classes sociais, estratificação e desigualdade:

Karl Marx e Max Weber. 2.4 Classe social na sociedade ocidental atual: classes e estilos de vida. 3 Problemas sociais contemporâneos. 3.1 Desigualdades sociais. 3.2 Exclusão social. 3.3 Preconceito e discriminação. 3.4 Movimentos sociais tradicionais e novos. 3.5 Gênero e envelhecimento. 3.6 Gênero e violência. 3.7 Cultura e consumo. 3.8 Violência e Estado. 3.9 Migrações. 3.10 Ética e cidadania. 3.11 Sociedade, trabalho e emprego, relações sociais e transformações do trabalho. 3.12 Os meios de comunicação e a questão ideológica. 3.13 O meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico. 3.14 A globalização e os Estados nacionais. 3.15 Diversidade cultural e étnicas. 3.16 Religião e sociedade. 4 Metodologia de ensino de sociologia. 4.1 Conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino de Sociologia. 5 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o componente curricular de sociologia.

### CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS

EDUCAÇÃO DE SURDOS, SURDEZ E LIBRAS: 1 Legislação específica na área de surdez: Lei nº 10.436/2002 (oficialização da Língua Brasileira de Sinais), Decreto Federal nº 5.626/2002 (regulamentação da Libras), Lei nº 12.319/2010 (regulamenta a profissão do tradutor e intérprete de Libras). 2 Aspectos históricos da educação de surdos. 3 Aspectos clínicos da surdez: conceitos, classificação, desempenho e consequências. 4 Aspectos socioantropológicos da surdez: filosofias educacionais que permearam a educação de surdos, modelo clínico, socioantropológico, identidades surdas, identificações e locais que se estabelecem estas identidades (família, escola, associações, igrejas, etc.), cultura, identidades e comunidades surdas. 5 Língua Brasileira de Sinais (Libras): aspectos teóricos da Libras, conceitos de língua, linguagem, fala e sinal, aspectos semânticos e gramaticais da Libras, fonologia, morfologia, sintaxe. 6 Parâmetros da Libras, pronomes pessoais, tipos de frases, verbos, advérbios de modo incorporados ao verbo, classificadores. 7 A sintaxe espacial: a ordem na frase na Língua Brasileira de Sinais, a morfologia da Língua Brasileira de Sinais como ponto inicial para a formação de novos sinais. 8 O tradutor/intérprete de libras: história do profissional tradutor/intérprete de Libras. 9 Tipos de interpretação. 10 Atribuições do intérprete educacional. 11 Desafios e possibilidades da educação de surdos. 12 Compromisso social e ético do Intérprete de Libras. 13 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos.

#### 17.2.1.3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE 16 A 41

TEORIA DA MÚSICA: 1 Notas; pauta; clave de sol e de fá na 4ª linha; claves de dó nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª linhas; tom e semitom; intervalos simples: formação, classificação, inversão; intervalos compostos; alterações; enarmonia; consonância e dissonância de intervalos. 2 Valores; ponto de aumento e diminuição; ligadura; sons e silêncios (pausas). 3 Sistema das escalas; escala maior, formas primitivas, harmônica e melódica; escala menor: formas primitivas, harmônica e melódica; graus tonais e graus modais; armaduras de tonalidades; tons vizinhos; ciclo de quintas; série harmônica; transporte (transposição) de melodias; modos litúrgicos: jônio, dórico, frígio, lídio, mixolídio, eólio e lócrio. 4 Ritmo; compassos simples e compostos; tempos fortes e fracos; síncope; contratempo; inícios rítmicos tético, anacrúsico e acéfalo; acentos; quiálteras. 5 Harmonia; acordes de três sons: maior, menor, diminuto e aumentado; cifragem dos acordes de três sons (estado fundamental e inversões); formação de acordes diatônicos de sétima na escala maior e nas escalas menores. 6 Expressão; andamentos; abreviaturas; dinâmica. 7 Ornamentos; apogiatura, mordente, grupeto, trinado, floreio, portamento, arpejo; cadência metódica; glissando. 8 Conhecimento científico, abordagens metodológicas e recursos didáticos no ensino de Música.

#### FÁBIO MITIDIERI

Governador do Estado

### LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretária de Estado da Administração

#### JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado da Educação

#### ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS CARGOS

#### 1 DAS ATRIBUIÇÕES

- 1.1 São atribuições do Professor de Educação Básica: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos; estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; selecionar procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação adequados ao processo de ensino-aprendizagem; planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da escola; ministrar aulas nos dias letivos e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e eventos da área educacional; promover estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem; atualizar-se em sua área de conhecimento e na legislação de ensino; cooperar com os serviços de administração, orientação e supervisão escolar; além de outras atribuições previstas no Apêndice I da Lei Complementar nº 61/2001.
- 1.2 Os Professores de Educação Básica com área de atuação no Conservatório de Música de Sergipe exercerão as atribuições do cargo previstas acima e atuarão, nas respectivas habilitações, como docentes dos cursos técnicos, profissionalizantes, de formação inicial continuada (FIC), livres e demais oferecidos pelo Conservatório, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da referida unidade escolar e(ou) com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação.
- 1.3 Os Professores de Educação Básica com área de atuação em Educação Especial (Libras) exercerão as atribuições acima descritas e atuarão em salas de recursos multifuncionais e(ou) em turmas inclusivas com a presença de alunos surdos no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, podendo, conforme a necessidade da rede e respeitada sua formação, também desempenhar funções no ensino regular. Quando em atendimento a estudantes surdos, deverão ministrar aulas de Língua Brasileira de Sinais (Libras). Além disso, deverão colaborar com os demais professores no desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, prestar orientações quanto ao uso da Libras e produzir materiais didáticos e pedagógicos específicos.
- 1.3.1 As salas de recursos multifuncionais são ambientes que oferecem o Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo este um serviço da Educação Especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades/superdotação, considerando suas necessidades específicas de forma complementar e(ou) suplementar, visando a sua autonomia na escola e fora dela.

#### 2 DOS CARGOS

## CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas ou Dança, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.571,08.

JORNADA DE TRABALHO: 100 horas mensais.

### CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências da Religião, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.571,08.

JORNADA DE TRABALHO: 100 horas mensais.

# CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.571,08.

JORNADA DE TRABALHO: 100 horas mensais.

# CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Informática, Licenciatura Plena em Computação, Licenciatura Plena em Ciências da Computação, ou Licenciatura Plena em Tecnologias Educacionais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.571,08.

JORNADA DE TRABALHO: 100 horas mensais.

# CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.571,08.

JORNADA DE TRABALHO: 100 horas mensais.

# CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.571,08.

JORNADA DE TRABALHO: 100 horas mensais.

# CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.571,08.

JORNADA DE TRABALHO: 100 horas mensais.

# CARGO 16: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: ACORDEON

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 17: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: BANDOLIM E CAVAQUINHO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 18: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: CANTO LÍRICO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 19: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: CANTO POPULAR

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 20: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: CLARINETE

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 21: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA - DISCIPLINA: CONTRABAIXO ACÚSTICO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 22: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: CONTRABAIXO ELÉTRICO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 23: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: ESTRUTURAÇÃO E TEORIA MUSICAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 24: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: LITERATURA, APRECIAÇÃO E HISTÓRIA DA MÚSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 25: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: FLAUTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 26: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: GUITARRA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 27: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: MUSICALIZAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 28: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PERCEPÇÃO E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 29: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PRÁTICA DE CONJUNTO E REGÊNCIA MUSICAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 30: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PERCUSSÃO MUSICAL E BATERIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 31: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PIANO (PRÁTICA DE INSTRUMENTO)

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 32: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PIANO (CORREPETIDOR)

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 33: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PRODUÇÃO E TECNOLOGIA MUSICAL E INFORMÁTICA EM MÚSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 34: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: SAXOFONE

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 35: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: TECLADO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 36: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: TROMBONE

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 37: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: TROMPETE

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 38: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 39: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 40: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLINO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

# CARGO 41: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLONCELO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

### CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.142,15.

JORNADA DE TRABALHO: 200 horas mensais.

Nº 29.762

### ANEXO II QUADRO DE VAGAS

	Localidade		Vagas in	nediatas			Cadas	tro de re	eserva (excluídas as	vagas imediatas)	
Cargo/área de atuação/disciplina	da Vaga	AC	PCD	AFRO	TOTAL	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 01	1	*	*	1	2	1	1	*	3	7
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 02	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 03	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 04	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 06	1	*	*	1	2	1	1	*	5	9
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 07	1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 08	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 09	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DEA	3	*	1	4	*	1	*	*	*	1
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 01	2	*	*	2	1	1	1	*	3	6
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 02	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 03	2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 04	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 06	2	*	*	2	1	1	1	*	5	8
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 07	1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 08	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 09	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	DEA	3	*	1	4	*	1	*	*	*	1
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	DRE 01	2	*	*	2	1	1	1	*	3	6
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	DRE 06	2	*	*	2	1	1	1	*	5	8
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	DRE 07	1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO		*	*	*	*	3	1	1	*	*	5
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO		*	*	*	*	3	1	1	*	3	8
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 02	*	*	*	*	3	1	1	*	*	5
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 03	*	*	*	*	3	1	1	*	*	5
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO		*	*	*	*	3	1	1	*	*	5

			Vagas in	nediatas			Cadas	tro de re	eserva (excluídas as	vagas imediatas)	
Cargo/área de atuação/disciplina	Localidade da Vaga	AC	PCD	AFRO	TOTAL	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 05	*	*	*	*	3	1	1	*	*	5
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 06	*	*	*	*	3	1	1	*	5	10
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 07	*	*	*	*	3	1	1	3	3	11
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 08	*	*	*	*	3	1	1	*	*	5
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 09	*	*	*	*	3	1	1	*	*	5
CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 01	1	*	*	1	2	1	1	*	3	7
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 02	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 06	1	*	*	1	2	1	1	*	5	9
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 07	1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 08	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 01	1	*	*	1	2	1	1	*	3	7
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 02	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 04	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 06	1	*	*	1	2	1	1	*	5	9
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 08	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 09	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		3	*	1	4	*	1	*	*	*	1
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		2	*	*	2	1	1	1	*	3	6
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 04	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 06	2	*	*	2	1	1	1	*	5	8
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 07	1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 08	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 09	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DEA	3	*	1	4	*	1	*	*	*	1

	Localidade		Vagas in	nediatas			Cadas	tro de re	eserva (excluídas as	vagas imediatas)	
Cargo/área de atuação/disciplina	da Vaga	AC	PCD	AFRO	TOTAL	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	DRE 01	2	*	*	2	1	1	1	*	3	6
– DISCIPLINA: HISTÓRIA  CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
- DISCIPLINA: HISTÓRIA  CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	DRE 03	2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
- DISCIPLINA: HISTÓRIA  CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
- DISCIPLINA: HISTÓRIA  CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
– DISCÍPLINA: HISTÓRIA  CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		2	*	*	2	1	1	1	*	5	8
- DISCIPLINA: HISTÓRIA  CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA DE			*	*							
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA  CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		1			1	2	1	1	3	3	10
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA  CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 08	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA  CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 09	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO  CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 01	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 03	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 05	*	*	*	*	3	1	1	*	*	5
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 06	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 07	*	*	*	*	3	1	1	*	*	5
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 08	2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 09	*	*	*	*	3	1	1	*	*	5
CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA	DRE 01	1	*	*	1	2	1	1	*	3	7
CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA	DRE 02	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	DRE 03	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
– DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA  CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	DRE 04	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
- DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA  CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
- DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA  CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	DRE 06	1	*	*	1	2	1	1	*	5	9
– DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA  CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	DRE 07	1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
– DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA  CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	DRE 08	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
– DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA  CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
– DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA  CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		3	*	1	4	*	1	*	*	*	1
– DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA  CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO			*	*					*		
– DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		2	*		2	1	1	1	*	*	6
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA  CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		2		1	3	1	1				2
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA  CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 03	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA  CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA  CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA		2	*	*	2	1	1	1	*	5	8

	Localidade		Vagas in	nediatas	<u> </u>		Cadas	tro de re	eserva (excluídas as	vagas imediatas)	
Cargo/área de atuação/disciplina	da Vaga	AC	PCD	AFRO	TOTAL	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA	DRE 07	1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
– DISCIPLINA: LINGUA INGLESA  CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA	DRE 08	3	*	1	4	*	1	*	*	*	1
CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA	DRE 09	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DEA	9	2	1	12	*	*	*	*	*	*
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 01	2	*	*	2	1	1	1	*	3	6
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 02	3	1	1	5	*	*	*	*	*	*
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 03	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 04	2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 05	2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 06	2	*	1	3	1	1	*	*	5	7
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 07	2	*	*	2	1	1	1	3	3	9
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 08	7	2	1	10	*	*	*	*	*	*
CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 09	2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DEA	9	2	1	12	*	*	*	*	*	*
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DRE 01	2	*	*	2	1	1	1	*	3	6
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DRE 02	3	1	1	5	*	*	*	*	*	*
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DRE 03	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DRE 04	2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DRE 05	2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA  CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 06	2	*	1	3	1	1	*	*	5	7
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DRE 07	2	*	*	2	1	1	1	3	3	9
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA  CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 08	7	2	1	10	*	*	*	*	*	*
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA  CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 09	2	*	*	2	1	1	1	*	*	3
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DEA	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DRE 01	1	*	*	1	2	1	1	*	3	7
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DRE 02	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA  CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 03	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DRE 04	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DRE 06	1	*	*	1	2	1	1	*	5	9
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DRE 07	1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DRE 08	2	*	1	3	1	1	*	*	*	2
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DRE 09	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DRE 01	1	*	*	1	2	1	1	*	3	7
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DRE 02	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4

Cargo/área de atuação/disciplina	Localidade da Vaga	AC	Vagas in	nediatas AFRO	TOTAL	AC	Cadas	tro de re	serva (excluídas as INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	vagas imediatas) QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DRE 03	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DRE 05	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DRE 06	1	*	*	1	2	1	1	*	5	9
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DRE 07	1	*	*	1	2	1	1	3	3	10
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DRE 08	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DRE 09	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 16: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: ACORDEON	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 17: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: BANDOLIM E CAVAQUINHO	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 18: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: CANTO LÍRICO	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 19: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: CANTO POPULAR	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 20: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: CLARINETE	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 21: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: CONTRABAIXO ACÚSTICO	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 22: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: CONTRABAIXO ELÉTRICO	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 23: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: ESTRUTURAÇÃO E TEORIA MUSICAL	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 24: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: LITERATURA, APRECIAÇÃO E HISTÓRIA DA MÚSICA	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 25: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: FLAUTA	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 26: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: GUITARRA	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 27: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: MUSICALIZAÇÃO		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 28: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: PERCEPÇÃO E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 29: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PRÁTICA DE CONJUNTO E REGÊNCIA MUSICAL	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 30: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: PERCUSSÃO MUSICAL E BATERIA		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 31: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PIANO (PRÁTICA DE INSTRUMENTO)	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 32: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: PIANO (CORREPETIDOR)		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 33: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: PRODUÇÃO E TECNOLOGIA MUSICAL E INFORMÁTICA EM MÚSICA	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 34: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: SAXOFONE	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 35: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: TECLADO	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 36: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: TROMBONE	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 37: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: TROMPETE		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 38: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: VIOLA	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 39: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLÃO		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 40: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLINO		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 41: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLONCELO	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS	DEA	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS	DRE 01	1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS	DRE 02	1	*	*	1	2	1	1	₩	*	4

# Diário Oficial

	1 1:		Vagas ir	nediatas	}		Cadas	tro de re	serva (excluídas as	vagas imediatas)	
Cargo/área de atuação/disciplina	Localidade da Vaga	AC	PCD	AFRO	TOTAL	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS		1	*	*	1	2	1	1	×	*	4
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4
CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS		1	*	*	1	2	1	1	*	*	4

<sup>\*</sup>Não há vagas e(ou) cadastro de reserva

AC: Ampla concorrência PCD: Pessoa com deficiência AFRO: Afrodescendente

Os municípios integrantes por Diretoria de Regional de Educação e as escolas indígenas e quilombolas estão descritos no Anexo VIII deste edital.

### **ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas previstas
	3 a 7/11/2025
Período de solicitação de isenção de taxa de	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último
inscrição	dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de	13 a 15/11/2025
isenção de taxa de inscrição	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último
	dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o	14 e 15/11/2025
indeferimento da solicitação de isenção de taxa de	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último
inscrição	dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/11/2025
	24/11 a 8/12/2025
Período de solicitação de inscrições	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último
	dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação do	9 e 10/12/2025
deferimento da foto encaminhada na inscrição e	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último
prazo para novo envio de foto que atenda às	dia (horário oficial de Brasília/DF)
determinações do sistema	· · ·
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	10/12/2025
Relação provisória dos candidatos com a inscrição	
deferida para concorrer às vagas reservadas às	17/12/2025
pessoas com deficiência	47 40/42/2025
Consulta à situação provisória da solicitação de	17 a 19/12/2025
atendimento especializado	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último
Draza para a interposição do resursos centra o	dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer às vagas	18 e 19/12/2025
reservadas às pessoas com deficiência e contra o	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último
indeferimento da solicitação de atendimento	dia (horário oficial de Brasília/DF)
especializado	dia (norano oneiar de brasilia) bi j
Relação final dos candidatos com inscrição deferida	
para concorrer às vagas reservadas às pessoas com	26/12/2025
deficiência	_ <b>,</b>
Consulta à situação final da solicitação de	26/42/2025
atendimento especializado	26/12/2025
Divulgação do edital que informará a	20/12/2025
disponibilização da consulta aos locais de provas	30/12/2025
Aplicação das provas objetivas e discursiva	11/1/2026

Atividade	Datas previstas
Consulta individual aos gabaritos oficiais	13 a 15/1/2026
3	Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último
preliminares das provas objetivas	dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da	13/1/2026
prova discursiva	13/1/2020
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas da prova discursiva	14 e 15/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	16/1/2026
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	10/2/2026

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A PERÍCIA MÉDICA (candidatos que se declararam pessoa com deficiência)

Atesto,	para	fins	de	participação	em em	concurso	público,	que	o(a)
Senhor(a)									,
portador(a) do do	cumento	de ider	ntidade	nº		, é co	onsiderado(a)	pessoa	com
deficiência à luz da visual(is),		o brasile	ira por	•	(s) seguinte ctual(is)	e(s) impedime	ento(s) físico(	s), auditiv	vo(s), ou
psicossocial(is)/me	ntal(is)								
				, CID-10			que res	sulta(m)	nc
comprometimento		C	das		seguintes		funções/fu	ıncionalic	lades
Informo, comprometimento		ainda,		а	pro	ovável	causa		 dc 
						Cidade/UF,	de	de 2	20

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

#### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós,	lideranças	da	etnia <sub>-</sub>		, cadastrado(a)	declaramos no CPF	que	o(a)	indígena , RG
			residente , UF	no(a) , é pertenc	ente a nossa con	nunidade indíį		no	município
Cargo	/Função/Papel	•							
Povo:_									
CPF: _									
RG:									
Assina	tura da liderar	nça:							

nto Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025 às 22:56:28

<sup>\*</sup> As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEED/SE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

<sup>\*\*</sup> As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed\_se\_25\_professor.

#### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, represen	itantes I	egais c	da comunid	ade qu	ilombo	la				
localizada no	Municíp	io de _					_, Estad	o		
declaramos							que			candidato/a)
								kG		
CPF		, na:	scido (a) ei	m	/	/, (	é quilon	nbola e m	antem la	aços familiares,
econômicos, s	ociais e	cultura	iis com a ref	erida c	omunic	dade.				
Nome liderang	ça quilon	nbola:								<del></del>
Cargo/Função	/Papel:_									
Comunidade C	Quilomb	ola:								
CPF:										
RG:										
Assinatura da	lideranç	a quilo	mbola:							

#### ANEXO VII

#### **DO LIMITE DE APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS**

Cargo/área de atuação/disciplina	Localidade da Vaga	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE		9	5	5	-	-	19
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: ARTE	DRE 01	9	5	5	_	9	28
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 02	9	5	5	_	-	19
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 03	9	5	5	_	_	19
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: ARTE	DRE 04	9	5	5	_	_	19
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: ARTE	DRE 05	9	5	5	_	-	19
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 06	9	5	5	_	15	34
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 07	9	5	5	9	9	37
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 08	9	5	5	_	-	19
CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ARTE	DRE 09	9	5	5	_	_	19
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DEA	9	5	5	_	_	19
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 01	9	5	5	_	9	28
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 02	9	5	5	_	_	19
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 03	9	5	5	_	_	19
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 04	9	5	5	_	_	19
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 05	9	5	5	_	_	19
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 06	9	5	5	_	15	34
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 07	9	5	5	9	9	37
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: BIOLOGIA	DRE 08	9	5	5	_	-	19
CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: BIOLOGIA		9	5	5	_	-	19
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	DEA	9	5	5	_	-	19

N° 29.762

Cargo/área de atuação/disciplina	Localidade da Vaga	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO		9	5	5	-	9	28
MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA  CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO		9	5	5	_	-	19
MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA  CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		9	5	5	_	_	19
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		9	5	5	-	-	19
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		9	5	5	_	_	19
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		9	5	5	-	15	34
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		9	5	5	9	9	37
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	DRE 08	9	5	5	-	-	19
CARGO 3: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	DRE 09	9	5	5	_	-	19
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DEA	9	5	5	-	_	19
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 01	9	5	5	-	9	28
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 02	9	5	5	-	_	19
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 03	9	5	5	-	_	19
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 04	9	5	5	-	-	19
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 05	9	5	5	-	-	19
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 06	9	5	5	-	15	34
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 07	9	5	5	9	9	37
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 08	9	5	5	-	-	19
CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO	DRE 09	9	5	5	-	-	19
CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: FILOSOFIA CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE	DRE 01	9	5	5	-	9	28
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: FILOSOFIA	DRE 02	9	5	5	_	-	19
CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 03	9	5	5	-	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: FILOSOFIA CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE	DRE 04	9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 05	9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA  CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 06	9	5	5	_	15	34
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 07	9	5	5	9	9	37
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: FILOSOFIA CARGO 5: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE	DRE 08	9	5	5	-	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FILOSOFIA CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 09	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 01	9	5	5	_	9	28
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 02	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA		9	5	5	_	-	19

Cargo/área de atuação/disciplina	Localidade da Vaga	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA	DRE 04	9	5	5	_	-	19
CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA	DRE 05	9	5	5	_	-	19
CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA	DRE 06	9	5	5	-	15	34
CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA	DRE 07	9	5	5	9	9	37
CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA	DRE 08	9	5	5	_	_	19
CARGO 6: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: FÍSICA	DRE 09	9	5	5	-	-	19
CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA  CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: GEOGRAFIA	DRE 01	9	5	5	-	9	28
CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	DRE 02	9	5	5	-	-	19
CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	DRE 03	9	5	5	-	-	19
CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	DRE 04	9	5	5	-	-	19
CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	DRE 05	9	5	5	-	-	19
CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	DRE 06	9	5	5	-	15	34
CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	DRE 07	9	5	5	9	9	37
CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	DRE 08	9	5	5	-	-	19
CARGO 7: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: GEOGRAFIA	DRE 09	9	5	5	-	-	19
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DEA	9	5	5	-	-	19
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DRE 01	9	5	5	-	9	28
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DRE 02	9	5	5	-	-	19
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DRE 03	9	5	5	-	-	19
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DRE 04	9	5	5	-	-	19
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DRE 05	9	5	5	-	-	19
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DRE 06	9	5	5	-	15	34
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DRE 07	9	5	5	9	9	37
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DRE 08	9	5	5	-	-	19
CARGO 8: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: HISTÓRIA	DRE 09	9	5	5	-	-	19
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DEA	9	5	5	-	-	19
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 01	9	5	5	-	-	19
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 02	9	5	5	-	-	19
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 03	9	5	5	-	-	19
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 04	9	5	5	-	-	19
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 05	9	5	5	-	-	19
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 06	9	5	5	-	-	19

Nº 29.762

Cargo/área de atuação/disciplina	Localidade da Vaga	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO	DRE 07	9	5	5	-	-	19
MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO  CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO	DRE 08	9	5	5	_	_	19
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO		9	5	5	-	-	19
CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA	DEA	9	5	5	-	-	19
CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA	DRE 01	9	5	5	-	9	28
CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA		9	5	5	-	-	19
CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 04	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 05	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		9	5	5	-	15	34
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		9	5	5	9	9	37
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA  CARGO 10: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 08	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		9	5	5	-	9	28
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 02	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE	DRE 03	9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE	DRE 04	9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE	DRE 05	9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE	DRE 06	9	5	5	_	15	34
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 07	9	5	5	9	9	37
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 11: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE	DRE 08	9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		27	6	5	_	-	38
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		9	5	5	_	9	28
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE		9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE		9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE		9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE		9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE		9	5	5	-	15	34
ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE		9	5	5	9	9	37
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA CARGO 12: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE		21	6	5	-	_	32
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	DRE 09	9	5	5	_	-	19

Cargo/área de atuação/disciplina	Localidade da	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA (ETNIA XOKÓ)	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	Vaga	27	6	F	(ETNIA XORO)		20
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: MATEMÁTICA CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE		27	6	5	_	_	38
ATUAÇÃO: GRUPO I — ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO — DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DRE 01	9	5	5	_	9	28
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA		9	5	5	_	ı	19
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA		9	5	5	1	1	19
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA		9	5	5	-	-	19
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA		9	5	5	-	-	19
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DRE 06	9	5	5	-	15	34
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA		9	5	5	9	9	37
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	DRE 08	21	6	5	-	-	32
CARGO 13: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: MATEMÁTICA		9	5	5	-	-	19
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DEA	9	5	5	_	-	19
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA	DRE 01	9	5	5	_	9	28
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA		9	5	5	_	-	19
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA		9	5	5	-	-	19
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA		9	5	5	-	-	19
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA		9	5	5	_	-	19
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA		9	5	5	_	15	34
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA		9	5	5	9	9	37
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA		9	5	5	_	-	19
CARGO 14: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: QUÍMICA		9	5	5	_	-	19
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA	DEA	9	5	5	_	-	19
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		9	5	5	_	9	28
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		9	5	5	_	-	19
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		9	5	5	-	-	19
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		9	5	5	-	-	19
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		9	5	5	-	-	19
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		9	5	5	-	15	34
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		9	5	5	9	9	37
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		9	5	5	-	-	19
CARGO 15: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		9	5	5	-	-	19
CARGO 16: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	-	19
CARGO 17: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: BANDOLIM E CAVAQUINHO		9	5	5	-	_	19
CARGO 18: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: CANTO LÍRICO		9	5	5	-	-	19

# Diário Oficial

Cargo/área de atuação/disciplina	Localidade da	AC	PCD	AFRO	INDÍGENA	QUILOMBOLA	TOTAL
CARGO 19: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	Vaga	AC	PCD	AFRO	(ETNIA XOKÓ)	QUILUMBULA	TOTAL
ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: CANTO POPULAR	DEA	9	5	5	-	-	19
CARGO 20: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: CLARINETE	DEA	9	5	5	_	-	19
CARGO 21: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: CONTRABAIXO ACÚSTICO	DEA	9	5	5	_	-	19
CARGO 22: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: CONTRABAIXO ELÉTRICO		9	5	5	-	-	19
CARGO 23: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: ESTRUTURAÇÃO E TEORIA MUSICAL	DEA	9	5	5	-	-	19
CARGO 24: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: LITERATURA, APRECIAÇÃO E HISTÓRIA DA	DEA	9	5	5	_	-	19
MÚSICA  CARGO 25: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: FLAUTA		9	5	5	-	-	19
CARGO 26: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: GUITARRA		9	5	5	-	-	19
CARGO 27: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: MUSICALIZAÇÃO	DEA	9	5	5	-	_	19
CARGO 28: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PERCEPÇÃO E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL	DEA	9	5	5	_	-	19
CARGO 29: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PRÁTICA DE CONJUNTO E REGÊNCIA MUSICAL		9	5	5	-	-	19
CARGO 30: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PERCUSSÃO MUSICAL E BATERIA CARGO 31: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: PIANO (PRÁTICA DE INSTRUMENTO)  CARGO 32: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: PIANO (CORREPETIDOR)  CARGO 33: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO II — CONSERVATÓRIO DE MÚSICA — DISCIPLINA: PRODUÇÃO E TECNOLOGIA MUSICAL E INFORMÁTICA EM MÚSICA	DEA	9	5	5	_	-	19
CARGO 34: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: SAXOFONE	DEA	9	5	5	-	-	19
CARGO 35: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: TECLADO	DEA	9	5	5	-	-	19
CARGO 36: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: TROMBONE	DEA	9	5	5	_	-	19
CARGO 37: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: TROMPETE  CARGO 38: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLA  CARGO 39: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLÃO  CARGO 40: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLINO  CARGO 41: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO II – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – DISCIPLINA: VIOLONCELO  CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DEA	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 01	9	5	5	_	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 02	9	5	5	-	-	19
ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS  CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 03	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 04	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 05	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS  CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 06	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 07	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DISCIPLINA: LIBRAS CARGO 42: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE	DRE 08	9	5	5	_	_	19
ATUAÇÃO: GRUPO III — EDUCAÇÃO ESPECIAL — DISCIPLINA: LIBRAS		9	5	5	_	_	19

#### **ANEXO VIII**

#### DESCRIÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES POR DIRETORIA DE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E LISTA DE **ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOLA**

#### 1 DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES POR DIRETORIA DE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Diretoria Regional de Educação	Municípios integrantes
DEA Aracaju	Aracaju
DRE 01	Araua, Boquim, Cristinápolis, Estancia, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Salgado, Sta. Luiza Do Itanhy, Tomar Do Geru, Umbauba
DRE 02	Lagarto, Poço Verde, Riachao Do Dantas, Simao Dias, Tobias Barreto
DRE 03	Areia Branca, Campo Do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhao, Ribeiropolis, São Miguel Do Aleixo, São Domingos
DRE 04	Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japaratuba, Pirambu, Rosário Do Catete, Santa Rosa De Lima, Siriri
DRE 05	Aquidaba, Cumbe, Feira Nova, Graccho Cardoso, Itabi, Nossa Senhora Das Dores
DRE 06	Amparo De São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, Cedro De São João, Ilha Das Flores, Japoata, Malhada Dos Bois, Muribeca, Neópolis, Pacatuba, Propria, Santana Do São Francisco, São Francisco, Telha
DRE 07	Gararu, Nossa Senhora De Lourdes, Porto Da Folha
DRE 08	Barra Dos Coqueiros, Itaporanga D'Ajuda, Laranjeiras, Maruim, Nossa Senhora Do Socorro, Riachuelo, Santo Amaro Das Brotas, São Cristovao
DRE 09	Caninde De São Francisco, Monte Alegre De Sergipe, Nossa Senhora Da Gloria, Poco Redondo

#### 2 DA LISTA ATUAL DE ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOLA

Área de atuação	Diretoria Regional de Educação	Lista atual de escolas
Indígena	DRE 07	Porto da Folha: Colégio Indígena Estadual Dom José Brandão
iliuigella	DRL 07	de Castro (Etnia indígena Xokó)
	DRE 01	Estância: Escola Estadual Gilberto Amado
Ovilandada	DRE 06	Brejo Grande: Colégio Estadual Quilombola 03 de Maio
Quilombola	DRE 06	Japoatã: Colégio Estadual Otávio Bezerra
	DRE 07	Porto da Folha: Centro de Excelência Quilombola 27 de Maio

#### **GOVERNO DE SERGIPE** SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSITICA. AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA (SECLOG) torna público a PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de Locação de Veículo Diciclo Elétrico de Auto Equilíbrio para uso Profissional com Guidão e Acessórios, para atender as necessidades por parte da Polícia Militar do Estado de Sergipe), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, CUJÁ SESSÃO DE DISPUTA, marcada para o dia 11/11/2025, às 8h30m, OCORRÉRÁ NO DIA 14/11/2025, ÀS 8H30M, em decorrência de instabilidade no Sistema Licitanet.

> Aracaju, 30 de outubro de 2025. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro - SECLOG/DLIC/GERLIC

#### **GOVERNO DE SERGIPE** SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSITICA. AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA (SECLOG) torna público a PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de sonorização, para atender as necessidades da Secretaria Especial do Gabinete do Governador (SEGAB), vinculada à Secretaria de Estado da Casa Çivil (SECC), CUJA SESSÃO DE DISPUTA, marcada para o dia 12/11/2025, às 8h30m, OCORRERÁ NO DIA 13/11/2025, ÀS 8H30M, em decorrência de instabilidade no Sistema Licitanet.

> Aracaju, 30 de outubro de 2025. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro - SECLOG/DLIC/GERLIC

#### **GOVERNO DE SERGIPE** SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 397/2025

PROCESSO Nº8986/2023-PRO.ADM.-SEASIC

OBJETO: Projeto Praias inclusivas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência

Social, Inclusão e Cidadania. **DATA DE ABERTURA**: 13/11/2025 às 09h00min.

NO SÍTIO: www.licitanet.com.br

**ÓRGÃO SOLICITANTE**: Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania **BASE LEGAL**: à Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023, 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.

PARECER JURÍDICO: 5827/2025 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitanet. com.br SEAD/SECLOG: Rua Duque de Caxias, 346 - São José, Aracaju-SE.

> Aracaju, 30 de outubro de 2025. Álvaro Sérgio Campos Pereira Pregoeiro - SECLOG

#### **GOVERNO DE SERGIPE** SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG **ERRATA**

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2025, PROCESSO Nº: 1131/2025-COMPRAS.GOV-SECC, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretarias vinculadas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do edital, ocorrida no DOE do dia 30 de outubro de 2025, nº 29.761, às fls. 11, temos:

ONDE SE LÊ: SESSÃO DE DISPUTA: 12/11/2025 às 10h00min.

LEIA-SE: SESSÃO DE DISPUTA: 13/11/2025 às 10h00min.

Aracaju, 30 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo Carvalho Moura Pregoeiro - SECLOG

#### Segurança Pública



#### **GOVERNO DE SERGIPE** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SSP/SE

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 612/2025

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP CONTRATADO: ANDRANDE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ № 18.578.704/0001-01.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato nº 13/2023 em mais R\$ 504.274,68 (quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente a execução sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para os serviços da obra de Construção da Nova Sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBMSE, em Itabaiana/SE.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido o valor de R\$ 504.274,68 (quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) ao Contrato nº 13/2023, em decorrência de novos serviços, valor este correspondente a diferença entre o acréscimo no valor de R\$ 574.135,55 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e de supressão de R\$ 69.860,87 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), nos percentuais totais de 19,50% e 2,37%, respectivamente. A evolução total do Contrato, considerando o 1º Termo de Apostilamento concedido a título de reajuste e do presente 4º Aditivo de Valor, passará a ser de R\$ R\$ 3.542.932,22 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), considerando a justificativa constante no Relatório Técnico da CEHOP (fls. 02 a 04), na Justificativa da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SSP/SE (fls. 30 a 34) e no Parecer Jurídico nº 7906/2025, da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 7906/2025, da Procuradoria-Geral do Estado de

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

**JOÃO ELOY DE MENEZES** Secretário de Segurança Pública

### Educação

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 7840/2025/GS/SEED **DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, no art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no art. 14 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, de 28 de junho de 2023, em consonância com o disposto no art. 21 e no inciso XVI do art. 35 da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual de Sergipe, e demais normas aplicáveis..

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a empresa UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, CNPJ nº 21.195.755/0001-69, cujo objeto é a contratação de instituição especializada em avaliação externa de larga escala, para executar as Avaliações de Fluência em Leitura - Diagnóstica e Somativa de 2025 a 2027, utilizando aplicativo próprio para captação da leitura dos estudantes da rede pública do estado de Sergipe, com o objetivo de diagnosticar o desenvolvimento de leitura esperado para o 2º ano do ensino fundamental, bem como, subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais contribuindo ativamente para a melhoria da qualidade da educação no Estado, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência, integrante a este contrato independente de transcrição.

FUNÇÃO NOM		NOME	CPF N°	SETOR
	Gestor	Joniely Cheyenne Moura Cruz	xxx.906.745-xx	CEAVE
	Fiscal Alexandre Pinto Guimarães		xxx.273.275-xx	SEGSAE
	Fiscal Suplente	Cecilia Maria Aguiar Guimarães	xxx.670.965-xx	SEGSAE

#### Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e objeto do contrato;
- III Fiscal Suplente: servidor designado para substituir o fiscal nas suas ausências, quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos administrativos.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JOSE MACEDO SOBRAL Secretário de Estado da Educação